DocuSign Envelope ID: 4033EDBE-8136-467E-B677-D97CD6AEDBAC

CONVÊNIO DE APOIO INSTITUCIONAL Nº 237/2021 – UFLA, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS – UFLA E A FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E CULTURAL – FUNDECC, NA FORMA ABAIXO.

Pelo presente Instrumento e na melhor forma de direito, de um lado a **UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS**, pessoa jurídica de direito público, autarquia especial integrante da Administração Indireta da União, vinculada ao Ministério da Educação, criada pela Lei nº 8.956, de 15 de dezembro de 1994, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 22.078.679/0001-74, com sede na cidade de Lavras, Estado de Minas Gerais, *Campus* Universitário, doravante denominada **UFLA**, neste ato representada por seu Reitor, Professor **JOÃO CHRYSÓSTOMO DE RESENDE JÚNIOR**, portador da Cédula de Identidade nº M-[redacted] emitida pela SSP/MG, e do CPF/MF nº [redacted], nomeado pelo Decreto Presidencial de 30 de abril de 2020, publicado no DOU de 4 de maio de 2020, página 1, Seção 2, residente e domiciliado na cidade de Lavras, Estado de Minas Gerais, e, de outro lado, a **FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E CULTURAL**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.905.127/0001-07**,** com sede na cidade de Lavras, Estado de Minas Gerais, *Campus* da UFLA, doravante denominada **FUNDECC**, credenciada como Fundação de Apoio pela Portaria MEC/MCTI/GAT nº 40, de 16/6/2017, publicada no *Diário Oficial* da União de 29/6/2017, Seção 1, página 20, e autorizada pela Resolução CUNI/UFLA nº 051, de 19/11/2015, neste ato representada por seu Diretor Executivo, Professor **ANTONIO CARLOS CUNHA LACRETA JUNIOR**, portador da Cédula de Identidade nº [redacted] emitida pela [redacted] e do CPF/MF nº [redacted], resolvem celebrar o presente **CONVÊNIO DE APOIO INSTITUCIONAL**, que será regido pelo artigo 116 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, pela Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994, alterada pela Lei nº 13.243, de 11 de janeiro de 2016, pelos Decretos nº 7.423, de 31 de dezembro de 2010 e nº 8.241, de 21 de maio de 2014,pela Resolução CUNI/UFLA nº 004, de 7 de fevereiro de 2018, e pelas demais normas legais pertinentes à matéria, bem como pelas cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Convênio tem por objeto viabilizar o desenvolvimento do Projeto intitulado "**Apoio às Atividades de PDT&I na estruturação do Centro de Inovação**

DocuSign Envelope ID: 4033EDBE-8136-467E-B677-D97CD6AEDBAC

UFLA", por meio da junção de esforços das partícipes acima qualificadas e da execução de seu Plano de Trabalho, elaborado para esse fim.

SUBCLÁUSULA ÚNICA – O Projeto citado no *caput* da presente Cláusula e constante do Processo nº 23090.021047/2021-83, passa a integrar o presente Instrumento, para todos os fins de direito, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS COMPROMISSOS DA UFLA

São compromissos da **UFLA** na execução deste Instrumento:

I - por intermédio da **COORDENADORIA DE INCUBADORA, PARQUE TECNOLÓGICO, DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO E SOCIAL**,na condição de Unidade Executora, realizar as seguintes atividades:

a) promover, dentro de suas possibilidades e disponibilidade, os meios e mecanismos necessários à execução do Projeto de que trata a Cláusula Primeira;

b) colocar à disposição, observada a disponibilidade e possibilidade, a estrutura necessária ao desenvolvimento das atividades estabelecidas neste Instrumento;

c) supervisionar as atividades previstas neste Instrumento e listadas no respectivo Plano de Trabalho;

d) prestar à **FUNDECC** quaisquer esclarecimentos e informações que se fizerem necessários para o acompanhamento da evolução dos trabalhos;

e) para a realização de transferência de recursos financeiros à**FUNDECC**, realizar a previsão orçamentária e adotar os procedimentos administrativos de acordo com o regramento interno da **UFLA** e a legislação vigente;

f) realizar outras atividades ou ações necessárias à consecução do presente Instrumento.

II - por intermédio do Coordenador-Geral de que trata o inciso I da Cláusula Quarta, desenvolver diretamente o Projeto, dando cumprimento ao Plano de Trabalho com a melhor técnica disponível e em estrita conformidade com o disposto neste Convênio e na legislação aplicável.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS COMPROMISSOS DA FUNDECC

São compromissos da **FUNDECC** na execução do presente Instrumento:

I - promover, dentro de suas possibilidades e disponibilidade, os meios e mecanismos necessários para dar apoio ao Projeto de que trata a Cláusula Primeira;

II - realizar a gestão dos recursos financeiros originados na execução deste Instrumento, aplicando-os conforme o Plano de Trabalho do Projeto englobando, dentre outras, as seguintes atividades:

a) escrituração contábil;

b) controle financeiro específico;

Created in Master PDF Editor

DocuSign Envelope ID: 4033EDBE-8136-467E-B677-D97CD6AEDBAC

c) pagamentos de fornecedores, bolsistas e contratados;

d) recebimentos devidos;

e) controle da conta bancária e de aplicações financeiras, se for o caso.

III - realizar a gestão administrativa deste Instrumento, de acordo com o descrito no Plano de Trabalho, realizando, dentre outras, as seguintes atividades:

a) aquisição, recebimento e distribuição de bens;

b) contratação de serviços de pessoas jurídicas;

c) contratação e gestão de pessoas físicas;

d) gestão dos discentes bolsistas, porventura existentes, englobando toda a escrituração necessária;

e) solicitação de certidões, atestados e licenças públicas que se fizerem necessárias à sua execução e, caso necessário, a manutenção atualizada das mesmas.

IV - colocar à disposição do Projeto, dentro de suas possibilidades e disponibilidade, integrantes de seu quadro funcional;

V - responsabilizar-se por todas as obrigações tributárias porventura aplicáveis ao presente Instrumento, sejam federais, estaduais e/ou municipais;

VI - obter e manter em vigor quaisquer licenças ou autorizações que sejam necessárias à execução do objeto deste Instrumento;

VII - emitir, dentro das normas pertinentes,os cupons e notas fiscais devidos;

VIII - adquirir equipamentos, softwares e demais serviços que porventura se fizerem necessários, de acordo com as solicitações oriundas do Coordenador-Geral;

IX - contratar o pessoal necessário ao desenvolvimento das atividade decorrentes do Projeto;

X - prestar, sempre que solicitada, quaisquer informações ou esclarecimentos a respeito das atividades relacionadas à execução deste Instrumento;

XI - facultar a realização de auditoria pela **UFLA**;

XII - prestar contas, na forma e no prazo estabelecido na Cláusula Nona;

XIII - realizar, dentro de suas possibilidades e disponibilidade, outras atividades ou ações necessárias à consecução do presente Instrumento.

CLÁUSULA QUARTA - DA ADMINISTRAÇÃO E DA COORDENAÇÃO

Para administrar e coordenar as atividades deste Instrumento, as partícipes designarãoseus respectivos coordenadores, que cumprirão e farão cumprir as cláusulas e condições constantes deste Instrumento e, em especial as constantes desta Cláusula.

I. O Coordenador-Geral do Projeto será designado pelo Reitor por meio de portaria,sendo o responsável por gerenciar e promover a execução direta das

Created in Nitro PDF Editor

DocuSign Envelope ID: 4033EDBE-8136-467E-B677-D97CD6AEDBAC

atividades deste Instrumento, cumprindo o disposto no artigo 31 da Resolução CUNI/UFLA nº 004/2018, bem comopor realizar as seguintes ações e ou atividades:

a) gerir os recursos financeiros vinculados a este Instrumento, para tanto será responsável por aprovar os pagamentos de bens, serviços, bolsas e retribuições pecuniárias afetos à execução do Projeto, a serem realizados pela **FUNDECC** e atestar:

1. as despesas realizadas pela **FUNDECC**;

2. o recebimento dos produtos e serviços adquiridos pela **FUNDECC**;

3. o pagamento das Despesas Operacionais e Administrativas da **FUNDECC**;

b) solicitar à **FUNDECC**:

1. a aquisição dos bens e serviços necessários à execução do Projeto, de acordo com o Plano de Trabalho;

2. o pagamento de bolsas e retribuições pecuniárias à equipe técnica da **UFLA**, se for o caso.

c) manter registro atualizado referente ao controle e acompanhamento do desenvolvimento do Projeto;

d) primar pelo cumprimento dos prazos definidos neste Convênio e no Plano de Trabalho, bem como em outros documentos afetos à execução do Projeto;

e) providenciar a documentação necessária à manutenção deste Convênio e execução de seu objeto;

f) realizar a seleção de novos membros da equipe técnica, caso necessário, respeitando o quantitativo mínimo de dois terços de pessoas vinculadas à **UFLA**;

g) participar da seleção de pessoal a ser contratado pela **FUNDECC** para a execução das atividades descritas no Projeto e no Plano de Trabalho;

h) delegar ao coordenador adjunto porventura designado pelo Reitor da **UFLA**,as competências que julgar cabíveis no âmbito deste Instrumento, bem como atribuir-lhes outras funções;

i) proceder o registro e acompanhamento técnico dos bolsistas envolvidos no Projeto, de acordo com as normas afetas à matéria e, se necessário, proceder o desligamento daquele que apresentar baixo desempenho em suas atividades, que não realizar as atividades para as quais foi designado ou apresentar postura inadequada;

j) elaborar o relatório técnico de atividades visando a comprovação do cumprimento das metas físicas e financeiras estabelecidas para o Projeto e submetê-lo à aprovação do Gestor de que trata a Cláusula Quinta. Apósa aprovação, remetê-lo à **FUNDECC** para compor a Prestação de Contas Final em até 60 (sessenta) dias, contados do término da vigência deste Instrumento;

k) subscrever juntamente com o Diretor Executivo e o Contador da **FUNDECC** a Prestação de Contas Final;

l) realizar outras atividades inerentes à função de Coordenador-Geral.

Creator: Master PDF Editor

DocuSign Envelope ID: 4033EDBE-8136-467E-B677-D97CD6AEDBAC

II - O Coordenador da **FUNDECC** será designado por seu Diretor Executivo, sendo responsável por gerenciar as atividades da partícipe no âmbito deste Convênio, bem como prestar as informações ou esclarecimentos a respeito das atividades relacionadas à execução deste Instrumento, sempre que solicitado.

SUBCLÁUSULA ÚNICA– Toda e qualquer questão derivada da aplicação e interpretação deste Convênio será submetida, em primeira instância, ao arbítrio dos Coordenadores, que deverão envidar esforços para superar as diferenças suscitadas.

CLÁUSULA QUINTA– DO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO

No âmbito da **UFLA** o acompanhamento e a fiscalização técnica do presente Convênio serão realizados por um Gestor especialmente designado para este fim, nos termos do artigo 53 da Resolução CUNI nº 004/2018, e que terá como competência avaliar o cumprimento das etapas estabelecidas no Plano de Trabalho, os relatórios de execução e controle técnico do Projeto.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - O Gestor adotará uma sistemática de fiscalização e controle constante em relação à execução orçamentária e financeira do Projeto visando a sua conformidade com as cláusulas e condições constantes deste Instrumento e do Plano de Trabalho.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - No caso de ser detectada qualquer irregularidade na execução deste Instrumento, o Gestor diligenciará à **FUNDECC** e ao Coordenador da **UFLA** para que providenciem a imediata regularização, que se não sanada será comunicada ao órgão competente da **UFLA** para adoção das providências cabíveis.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA - O Gestor encaminhará ao órgão competente da **UFLA** relatório de acompanhamento e de fiscalização técnica final, do qual constarão todas as ocorrências relevantes porventura ocorridas, bem como a conclusão acerca do cumprimento das condições estabelecidas neste Instrumento.

CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR DO CONVÊNIO

O montante a ser repassado pela **UFLA** à **FUNDECC** será de **R$ 1.307.197,80** (Hum milhão, trezentos e sete mil, cento e noventa e sete reais e oitenta centavos), que constitui o valor total deste Convênio,conforme o Cronograma de Desembolso Financeiro constante do Plano de Trabalho do Projeto.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução deste Instrumento, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, despesas operacionais e administrativas, fretes, seguros e outros necessários ao cumprimento integral de seu objeto.

Created in Master PDF Editor

DocuSign Envelope ID: 4033EDBE-8136-467E-B677-D97CD6AEDBAC

SUBCLÁUSULA SEGUNDA – Observado o disposto no artigo 43 da Resolução CUNI/UFLA nº 004/2018, os recursos financeiros de que trata o caput obrigatoriamente, deverão ser:

I - aplicados no desenvolvimento do Projeto constante da Cláusula Primeira, e de acordo com o Plano de Aplicação de Recursos do Plano de Trabalho, sendo vedada a sua utilização para fins não previstos neste Instrumento, sob pena de responsabilização; e

II - movimentados pela **FUNDECC,** por intermédio de conta bancária exclusiva, vinculada a este Instrumento, especialmente aberta no Banco do Brasil, Agência nº 0364-6, situado na cidade de Lavras/MG, cujos extratos integrarão a Prestação de Contas Final.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA – Além do disposto na Cláusula Nona, **FUNDECC** encaminhará ao Coordenador da **UFLA**:

I - semanalmente, a movimentação financeira, via extratos bancários e/ou contábeis, e atualização dos relatórios de valores a receber, discriminando as receitas e despesas utilizadas; e

II - mensalmente, o balancete contábil e financeiro.

SUBCLÁUSULA QUARTA – Pela realização das atividades de que trata a Cláusula Terceira, a **FUNDECC** reterá para si, a título de despesas operacionais o valor que lhe for devido no Plano de Trabalho do Projeto.

SUBCLÁUSULA QUINTA –Se porventura ao término da vigência deste Instrumento existir saldo remanescente, esse deverá ser destinado à **UFLA**, devendo a **FUNDECC** recolhê-lo por meio de Guia de Recolhimento da União, de forma vinculada à Prestação de Contas Final.

SUBCLÁUSULA SEXTA– A **FUNDECC** comunicará ao órgão competente da **UFLA** todo e qualquer recolhimento realizado na conta única do Tesouro Nacional em favor da **UFLA** e encaminhará cópia de cada Guia de Recolhimento da União.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste Instrumento correrão à conta dos recursos de Rendas Próprias da Universidade Federal de Lavras:

Natureza de Despesa: 335041

Programas:12.364.5013.20RK.0031 - Fonte: 8150262630 - Rendas Próprias

CLÁUSULA OITAVA – DA PARTICIPAÇÃO DE SERVIDORES E DISCENTES DA UFLA NO PROJETO

Created in Master PDF Editor

DocuSign Envelope ID: 4033EDBE-8136-467E-B677-D97CD6AEDBAC

A **UFLA** autorizará a participação de seus servidores e discentes no Projeto, desde que não haja prejuízo de suas obrigações institucionais, atendido o disposto no Capítulo III da Resolução CUNI nº 004/2018.

SUBCLÁUSULA ÚNICA - A autorização de que trata o caput será concedida da seguinte forma:

I - se servidor docente será por deliberação do órgão colegiado da unidade didático-científica a que pertencer o docente, independentemente desse ser ou não executado em seu âmbito.

II - se servidor técnico administrativo será concedida:

a) pelo órgão colegiado da unidade administrativa a que pertencer;

b) pelo titular da unidade administrativa quando pertencente a uma unidade administrativa não possuidora de órgão colegiado, devendo a autorização ser ratificada pela pró-reitoria relacionada ao objeto do projeto; ou

c) pelo Reitor, quando ocupante de Cargo de Direção.

III - se discente de graduação, por deliberação do Colegiado de Curso; e

IV - se discente de pós-graduação,pelo respectivo orientador e aprovada pelo Colegiado do Programa de Pós-Graduação.

CLÁUSULA NONA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Com o objetivo de assegurar a correta aplicação dos recursos e o controle contábil, a **FUNDECC** deverá apresentar ao órgão competente da **UFLA** a Prestação de Contas Final, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados da data da extinção, denúncia ou rescisão deste Instrumento, contendo no mínimo os seguintes documentos:

I - relatório de execução físico-financeira;

II - demonstrativos de receitas e despesas, com cópia dos documentos fiscais;

III - extrato da conta bancária vinculada;

IV - relação de pagamentos identificando o nome do beneficiário e seu CNPJ/MF ou CPF/MF e discriminando as respectivas cargas horárias de seus beneficiários;

V - relação de pagamentos porventura realizados em dinheiro a pessoas físicas que não possuam conta bancária ou saques para atender a despesas de pequeno vulto, com a respectiva identificação dos beneficiários;

VI - relação dos servidores e discentes vinculados ao Projeto contendo as respectivas cargas horárias, bem como o valor da bolsa ou da retribuição pecuniária recebida, se for o caso;

Created in Master PDF Editor

DocuSign Envelope ID: 4033EDBE-8136-467E-B677-D97CD6AEDBAC

VII -documento probante da realização de seleção pública de fornecedores nos termos do Decreto nº 8.241/14 e, em caso de contratação direta, as devidas justificativas e documento comprovante da contratação;

VIII - relação dos bens duráveis eventualmente adquiridos e documentação de transferência ao patrimônio da **UFLA**;

IX - cópias de guias de recolhimentos de saldos à conta única do Tesouro de valores com essa destinação legal ou normativa, inclusive recolhimento do saldo remanescente na conta vinculada ao Projeto;

X - Relatório Técnico elaborado pelo coordenador da **UFLA**, conforme formulário padronizado e disponibilizado no site eletrônico da **UFLA**, o qual conterá os resultados vantajosos obtidos em favor da **UFLA** e da sociedade, dentre outras informações.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA –A **FUNDECC** deverá conservar as notas fiscais e os extratos bancários relativos a este Instrumento pelo prazo de 5 (cinco) anos, contados da aprovação da Prestação de Contas Final pela **UFLA**, mantendo à disposição desta e dos órgãos de controle toda a documentação relativa essa, de modo que seja possível a fácil localização e imediata apresentação.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA –O órgão da **UFLA** responsável pelo acompanhamento e fiscalização contábil deste Instrumento poderá exigir da **FUNDECC** informações e documentos sobre o Projeto a qualquer tempo.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA– A falta de prestação de contas por parte da **FUNDECC** no prazo estipulado no caput, ou sua apresentação incompleta, inconsistente ou irregular implicará na adoção dos procedimentos descritos no artigo 60 e seguintes da Resolução CUNI/UFLA nº 004/2018.

SUBCLÁUSULA QUARTA – O relatório técnico de que trata o inciso X do caput desta Cláusula e a alínea "j" do inciso I da Cláusula Quarta é parte integrante da Prestação de Contas Final e caso não seja elaborado ou apresentado fora do prazo ou com falta de zelo, o Coordenador da **UFLA** incorrerá no disposto do artigo 64 da Resolução CUNI nº 004/2018.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PROPRIEDADE DOS BENS REMANESCENTES

A **UFLA** terá o direito de propriedade, na data de conclusão ou extinção do presente Convênio, sobre os bens remanescentes adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com recursos previstos neste Instrumento, respeitado o disposto na legislação vigente.

SUBCLÁUSULA ÚNICA - A **FUNDECC** procederá a transferência dos bens remanescentes ao patrimônio da **UFLA**, por meio de doação, de forma vinculada à Prestação de Contas Final.

Creado in Master PDF Editor

DocuSign Envelope ID: 4033EDBE-8136-467E-B677-D97CD6AEDBAC

CLÁUSULADÉCIMAPRIMEIRA – DA VIGÊNCIA

Este instrumento terá a vigência de **60** (sessenta) meses, podendo ser prorrogada em caso de necessidade de dilação do prazo inicialmente pactuado exclusivamente para cumprimento dos objetivos estabelecidos no plano de trabalho ou por fato superveniente, cuja necessidade venha a ser identificada no curso da execução do projeto, nos termos da legislação vigente e mediante celebração de Termo Aditivo.

SUBCLÁUSULA ÚNICA - A eventual solicitação de prorrogação de prazo deverá ser pautada em justificativas robustas apresentadas pelo Coordenador deste Convênio, devendo ocorrer a manifestação de interesse por parte **FUNDECC**.

CLÁUSULA DÉCIMASEGUNDA– DA DENÚNCIA

Qualquer das partícipes poderá denunciar o presente Instrumento a qualquer tempo e independentemente de justo motivo, desde que comunique à outra a sua intenção com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, fazendo jus aos benefícios ou vantagens até então auferidos e arcando com as responsabilidades dos compromissos assumidos durante a respectiva vigência.

SUBCLÁUSULA ÚNICA - Caso na data da comunicação existam ações e ou atividades em execução e que não possam ser interrompidas sob pena de prejuízos, essas deverão ser integralmente executadas pelas partícipes, independentemente do prazo estipulado para sua conclusão desde que não ultrapasse o período de vigência estipulado na Cláusula Décima.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO

Pelo descumprimento de qualquer de suas cláusulas ou condições, e sempre que cabível, poderá a partícipe prejudicada rescindir o presente Instrumento, independentemente de prévia interpelação judicial ou extrajudicial, respondendo apartícipe inadimplente pelas perdas e danos decorrentes, ressalvadas as hipóteses de caso fortuito e força maior.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES

Quaisquer acréscimos ou alterações no presente Instrumento deverão ser realizadas por intermédio de termos aditivos, os quais passarão a fazer parte integrante deste Convênio, para todos os fins e efeitos de direito.

SUBCLÁUSULA ÚNICA –Não é permitida a celebração de termo aditivo a este Instrumento com a finalidade de alterar a natureza de seu objeto.

Created in Master PDF Editor

DocuSign Envelope ID: 4033EDBE-8136-467E-B677-D97CD6AEDBAC

CLÁUSULA DÉCIMAQUINTA – DOS MOTIVOS DE FORÇA MAIOR

Os motivos de força maior, nos termos do artigo 393 do Código Civil Brasileiro, desde que comprovadamente afetem, de maneira substancial, o desenvolvimento das atividades no âmbito do presente Convênio, não serão considerados como inadimplemento, nem darão motivo a quaisquer reivindicações,desde que comprovados dentro do prazo de 48 (quarenta e oito) horas após sua ocorrência.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS RESPONSABILIDADES TRABALHISTAS

A celebração deste Convênio não gera, sob nenhuma hipótese, vínculo empregatício dos servidores e discentes da **UFLA** em relação à **FUNDECC**, bem como dos funcionários e contratados da segunda em relação à primeira.

SUBCLÁUSULA ÚNICA - A **FUNDECC** responsabilizar-se-á por todos os encargos de natureza trabalhista e previdenciária, decorrentes da contratação de pessoal porventura necessário à execução do Projeto de que trata a Cláusula Primeira, zelando pelo cumprimento das normas de segurança e saúde do trabalho;

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICIDADE

A publicidade relacionada a este Instrumento deverá ter caráter educativo, informativo ou de orientação social.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – Nas ações de publicidade, fica vedada a utilização de nomes, símbolos ou imagens que caracterizem a promoção pessoal de autoridade ou agente público.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA– As ações publicitárias ficam condicionadas à prévia autorização da partícipe envolvida, devendo, para tanto, a partícipe interessada apresentar àquela solicitação formal acompanhada de documento que explique e exemplifique como a publicidade ocorrerá, bem como indique qual será o período de divulgação, apoiadores envolvidos e outras informações que sejam julgadas pertinentes ao caso.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA – Quando a publicidade envolver o nome e/ou imagem da **UFLA** a solicitação de que trata a Subcláusula Segunda será submetida à apreciação do Conselho Universitário – CUNI.

SUBCLÁUSULA QUARTA – Fica desde já definido que os dados e os resultados oriundos deste Instrumento poderão ser utilizados para elaboração de

Created with Master PDF Editor

DocuSign Envelope ID: 4033EDBE-8136-467E-B677-D97CD6AEDBAC

monografias, dissertações de mestrado, teses de doutorado e artigos científicos para publicação em revistas nacionais e internacionais.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– DA PUBLICAÇÃO OFICIAL

Caberá à **UFLA** providenciar a publicação deste Convênio, por extrato, no *Diário Oficial* da União, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, conforme determina o parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

As partícipes declaram expressamente serem independentes, não constituindo o presente Instrumento qualquer forma de *joint venture*, associação, *franchise*, agente comercial, representante, relação empregatícia ou qualquer outra forma de sociedade, de fato ou de direito. Declaram, também, inexistência de solidariedade entre si, não estando autorizadas a representar ou assumir obrigações uma em nome da outra.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – Qualquer tolerância e/ou eventual abstenção por parte de uma das partícipes no uso de qualquer dos direitos conferidos neste Convênio não importará em renúncia, nem constituirá novação ou alteração de seus termos e condições.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA – Na hipótese de qualquer cláusula ou disposição deste Convênio ser declarada nula ou ineficaz, tal nulidade ou ineficácia não contaminará as demais cláusulas ou disposições aqui contidas, que permanecerão vigentes e eficazes, a menos que a nulidade ou a ineficácia afete significativamente o seu equilíbrio.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA – As cláusulas e condições deste Convênio que, por sua natureza, tenham caráter perene, inclusive aquelas relativas às responsabilidades, confidencialidade e direitos de propriedade, sobreviverão ao seu término, denúncia, resilição ou rescisão.

SUBCLÁUSULA QUARTA – A execução do objeto deste Instrumento não poderá ser total ou parcialmente cedida ou, por qualquer forma, transferida a terceiros.

SUBCLÁUSULA QUINTA – Os casos omissos serão resolvidos de comum acordo entre as partícipes, podendo ser firmados, se necessário, termos aditivos que farão parte integrante deste Instrumento.

Created in Master PDF Editor

DocuSign Envelope ID: 4033EDBE-8136-467E-B677-D97CD6AEDBAC

CLÁUSULA VIGÉSIMA– DO FORO

Por força do art. 109, inciso I, da Constituição Federal, o foro competente para dirimir quaisquer controvérsias resultantes do presente Instrumento é o da Justiça Federal, Subseção Judiciária de Lavras, Estado de Minas Gerais, caso não sejam solucionadas administrativamente.

E como prova de assim haverem livremente pactuado, os Partícipes assinam o presente instrumento, reconhecendo, desde já, a veracidade, autenticidade, integridade e eficácia deste Acordo, nos termos do artigo 219 do Código Civil, em formato eletrônico e/ou assinados pelas partes por meio da plataforma digital DocuSign ou através de certificados eletrônicos, ainda que sejam certificados eletrônicos não emitidos pela ICP-Brasil, nos termos do art. 10, §2º, da Medida Provisória nº. 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

Lavras, *data da assinatura eletrônica*.

Pela **UFLA:**

DocuSigned by:
2439E966308C404...

JOÃO CHRYSÓSTOMO DE RESENDE JÚNIOR
Reitor

Pela **FUNDECC**:

DocuSigned by:
4FEC9C304E7141E...

ANTONIO CARLOS CUNHA LACRETA JUNIOR
Diretor Executivo

TESTEMUNHAS:

DocuSigned by:
Cláudia Salgado Gomes
D4E99C5BB96D413...

Nome: Cláudia Salgado Gomes
CPF:704.421.426-68

DocuSigned by:
Bruno Gomes de Carvalho
6C10F7E6D736447...

Nome: Bruno Gomes de Carvalho
CPF: 104.646.856-13

Created in Master PDF Editor

DocuSign Envelope ID: 4033EDBE-8136-467E-B677-D97CD6AEDBAC

UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS - UFLA
NÚCLEO DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA - NINTEC
Fone: (35) 3829-1591 - E-mail: nintec@ufla.br

PROJETO DE APOIO INSTITUCIONAL

1. TÍTULO DO PROJETO

Apoio às Atividades de PDT&I na estruturação do Centro de Inovação UFLA

2. ÁREA DE ABRANGÊNCIA

[ ]	Pesquisa	[X]	Inovação Tecnológica
[X]	Extensão	[X]	Extensão Tecnológica
[ ]	Ensino	[ ]	Desenvolvimento Institucional

3. DURAÇÃO DO PROJETO

60 (sessenta) meses

4. ÓRGÃO EXECUTOR

Núcleo de Inovação Tecnológica - NINTEC

5. CONVENENTE

1. Tipo de participação	2. Razão Social		
CONVENENTE	FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E CULTURAL		
3. Endereço da sede (av., rua, nº, bairro)			4. CNPJ/MF
Campus Histórico da UFLA, s/n			07.905.127/0001-07
5. Cidade/Estado		6. CEP	7. Telefone
Lavras / MG		37.200-000	(35) 3829-1901
8. Nome do representante legal			9. CPF/MF
Antonio Carlos Cunha Lacreta Junior			103.797.868-42
10. Identidade	11. Órgão Expedidor	12. Cargo	13. Data venc. mandato
22.281.138-9	SSP/SP	Diretor Executivo	31/5/2024

6. HISTÓRICO/INTRODUÇÃO

A Universidade Federal de Lavras é, nos termos do inciso V do Art. 2º da Lei nº 10.973/04, com a redação dada pela Lei nº 13.243/16, uma "Instituição Científica, Tecnológica e de Inovação (ICT)" com capacidade legal, nos termos do Art. 3º-B, da mesma Lei, incluído pela Lei nº 13.243/16, "apoiar a criação, a implantação e a consolidação de ambientes promotores da

CONTRATOS E CONVÊNIOS FUNDECC VISTO

Created in Master PDF Editor

DocuSign Envelope ID: 4033EDBE-8136-467E-B677-D97CD6AEDBAC

inovação, incluídos parques e polos tecnológicos e incubadora de empresas, como forma de incentivar o desenvolvimento tecnológico, o aumento da competitividade e a interação entre as empresas e as ICTs".

Em 04 de julho de 2007 foi criado o Núcleo de Inovação Tecnológica da UFLA - NINTEC por meio da Resolução CUNI nº 026/07, órgão responsável pela gestão da política de inovação tecnológica e proteção ao conhecimento gerado na Universidade. Como parte das ações propostas para a implantação e consolidação de ambientes promotores de inovação, em 2009 foi inaugurada a Incubadora de Empresas de Base Tecnológica da UFLA – INBATEC e em 2011 foi traçada a construção do Parque Científico e Tecnológico da UFLA, cujas obras ocorreram de 2013 a 2020.

A Política de Inovação da UFLA (PI/UFLA), aprovada por meio da Portaria Reitoria nº 163 de 02 de março de 2020, referendada pela Resolução CUNI nº 003, de 12 de março de 2020, disciplinou os procedimentos para o fomento da pesquisa por organizações públicas e privadas, a proteção da propriedade intelectual, a transferência, o licenciamento e a cessão de tecnologias e os critérios para repartição dos resultados no âmbito da Universidade.

Com a criação da PI/UFLA a gestão e implementação das atividades no campo da inovação ficou a cargo do NINTEC. Integrada também à PI/UFLA estão as diretrizes e responsabilidades para instalação de empresas de tecnologia no Parque Científico e Tecnológico da UFLA, hoje denominado de Centro de Inovação UFLA (conforme art. 116 do Regimento Geral da UFLA - Resolução CUNI 017-2021), que passou a ser vinculado ao NINTEC e a abrigar, em sua estrutura, a Incubadora de Empresas de Base Tecnológica (INBATEC).

Com a implementação do projeto de reestruturação da Universidade, aprovada por meio da Resolução CUNI nº 025, de 22 de maio de 2020, houve alteração da organização das unidades acadêmicas bem como da administração central da Universidade. Posteriormente, em 30 de junho de 2020, foi aprovada a Resolução CUNI nº 036, que alterou o estatuto da UFLA.

Atualmente, o NINTEC está vinculado à Reitoria e tem como missão conectar a academia às organizações, públicas e privadas, de forma célere e eficiente, no intuito de contribuir para geração de inovação e tecnologia capaz de agregar valor à sociedade.

O Centro de Inovação UFLA surge para fortalecer esse processo e se tornar um agente ativo na construção de um ambiente de inovação para impulsionar a promoção e o desenvolvimento da pesquisa e inovação tecnológica desenvolvida na UFLA, bem como propiciar a geração de oportunidades à Região e ao Estado de Minas Gerais, atraindo desta forma empresas que invistam em Pesquisa, Desenvolvimento, Tecnologia e Inovação (PDT&I) de produtos, processos e serviços.

Para dar condições ao Centro de Inovação UFLA de realizar suas atividades, por meio de parcerias e contratos com parceiros públicos e privados, foi elaborado o presente projeto visando sua estruturação, com envolvimento da capacitação de sua equipe técnico-científica e da adequação de infraestrutura necessária à execução das atividades de extensão tecnológica e inovação. Com a execução deste projeto espera-se que o Centro de Inovação consiga as condições necessárias para realizar com sucesso o objetivo de posicionar a UFLA como uma universidade reconhecidamente promotora de ações inovadoras e ao final seja um dos agentes de transformação do desenvolvimento econômico e social de toda a região.

7. RESUMO DO PROJETO

Este projeto, no âmbito da PI/UFLA, cuja finalidade é a "consolidação da Universidade como centro de excelência em pesquisa e inovação tecnológica, promovendo a utilização do conhecimento científico, tecnológico e cultural em prol do desenvolvimento socioeconômico regional estadual e nacional" (PI/UFLA, Art. 4º), visa oportunizar apoio às atividades de PDT&I da UFLA por meio da capacitação de equipe do Centro de Inovação UFLA nas habilidades necessárias para gestão de ambientes de inovação e das demais adequações necessárias no Centro de Inovação UFLA para consolidação da PI/UFLA, construindo um ambiente de inovação propício à impulsionar a promoção e o desenvolvimento da pesquisa e inovação tecnológica e gerar oportunidades à Região e ao Estado de Minas Gerais, de forma a atrair empresas interessadas em investir em pesquisa, desenvolvimento e inovação de produtos, processos e serviços.

8. JUSTIFICATIVA

A PI/UFLA, nos termos de seu art. 4º tem como finalidade a consolidação da Universidade como centro de excelência em pesquisa e inovação tecnológica, promovendo a utilização do conhecimento científico, tecnológico e cultural em prol do desenvolvimento socioeconômico regional, estadual e nacional, dispondo que as ações do NINTEC, supervisionadas por seu Conselho Deliberativo, têm como finalidade promover a integração e interação da comunidade universitária com vistas

CONTRATOS E CONVÊNIOS FUNDECC VISTO

DocuSign Envelope ID: 4033EDBE-8136-467E-B677-D97CD6AEDBAC

à realização de pesquisa colaborativa e multidisciplinar, e estimular a busca de parcerias com organizações públicas e privadas, nacionais ou internacionais, para o desenvolvimento científico e tecnológico e a promoção do desenvolvimento tecnológico, com foco, segundo o art. 5º, nos seguintes eixos de ação:

I. incentivo à inovação e à propriedade intelectual;
II. desenvolvimento de novas tecnologias alinhadas às demandas da sociedade;
III. prospecção de anterioridade para projetos em C, T & I;
IV. estabelecimento de novas parcerias com os setores público e privado;
V. internacionalização da pesquisa, por meio de intercâmbio com parceiros internacionais, em consonância e sinergia com a Diretoria de Relações Internacionais;
VI. comunicação e difusão da inovação e projetos estratégicos;
VII. cooperação nacional e internacional para a promoção da inovação;
VIII. promoção da integração de áreas para a pesquisa aplicada aos desafios da sociedade;
IX. estruturação administrativa com vistas a propiciar eficiência e celeridade às atividades de elaboração de projetos, de instrução de instrumentos jurídicos, de captação de recursos, e de gestão e aplicação das receitas próprias da UFLA oriundas das ações de ciência, tecnologia, inovação e empreendedorismo.

Destaca-se, que o art. 2º da PI/UFLA estabeleceu as diretrizes e responsabilidades com vistas à instalação de empresasde tecnologia de ponta nas dependências físicas do Parque Científico e Tecnológico da UFLA, ao fomento às startups e ao estímulo e apoio ao empreendedorismo na UFLA, delegando sua gestão e implementação ao Parque Tecnológico que, como já mencionado anteriormente, atualmente é chamado de Centro de Inovação UFLA.

Ressalta-se ainda, que a Constituição Federal em seu capítulo IV, art. 219 § único, dispõe que o Estado estimulará a formação e o fortalecimento da inovação nas empresas, bem como nos demais entes, públicos ou privados, a constituição e a manutenção de parques e polos tecnológicos e de demais ambientes promotores da inovação, a atuação dos inventores independentes e a criação, absorção, difusão e transferência de tecnologia.

Nessa esteira, o Marco Legal da Ciência, Tecnologia e Inovação estabelece que uma ICT como a UFLA deve promover e incentivar "a pesquisa e o desenvolvimento de produtos, serviços e processos inovadores em empresas brasileiras e em entidades brasileiras de direito privado sem fins lucrativos, mediante a concessão de recursos financeiros, humanos, materiais ou de infraestrutura" visando a "atender às prioridades das políticas industrial e tecnológica nacional". Tal iniciativa poderá ser estendida a ações de criação, implantação e consolidação de incubadoras de empresas, de parques e polos tecnológicos e de demais ambientes promotores da inovação (Lei nº 10.973/04 Art. 19, caput e §6 inc. III)

A Universidade Federal de Lavras adota a perspectiva amplamente reconhecida na literatura científica de que a aproximação da Universidade com o setor produtivo é benéfica para melhorar a qualidade do ensino, da pesquisa e da extensão, como também promove o desenvolvimento social e econômico. "Iniciativas como a Incubadora de Empresas e o Parque Tecnológico (...) demonstram como os agentes econômicos são relevantes", havendo, inclusive, "grande possibilidade de ampliação de receitas com a ocupação do Parque Tecnológico por empresas de diversas áreas de atuação, conforme delineado pelo Plano de Desenvolvimento Institucional -PDI/UFLA para o período 2021 - 2024, págs. 19 e 184.

Relevante destacar que um dos objetivos estratégicos do PDI/UFLA é a ampliação da captação de recursos e rendas próprias por meio de estratégias administrativas, sendo uma de suas estratégias a instalação de empresas no Parque Tecnológico que vão gerar receita por meio da concessão onerosa de uso.

Neste sentido o Centro de Inovação UFLA vem se dedicando à estruturação e consolidação de um ambiente de inovação que possibilite a promoção de parcerias público-privadas visando o desenvolvimento de projetos de inovação que possibilite disponibilizar ao mercado as inovações tecnológicas desenvolvidas no âmbito da UFLA.

Para isso é necessário estruturar um espaço capaz possibilitar que a academia e o mercado se convirjam no provimento de soluções que impactem positivamente a sociedade, de forma a contribuir positivamente na formação de pesquisadores e alunos envolvidos e na melhoria da qualidade do ensino, da pesquisa e da extensão no âmbito da UFLA.

CONTRATOS E CONVÊNIOS FUNDECC VISTO

Created in DocuEditor

DocuSign Envelope ID: 4033EDBE-8136-467E-B677-D97CD6AEDBAC

Essa interação academia/empresa levará a uma maior proximidade dos alunos com a realidade do mercado, promovendo o desenvolvimento de habilidades e competências que gerem valor para esse e para a sociedade propiciando a possibilidade de captação de recursos para o desenvolvimento de pesquisas aplicadas em diversas áreas.

Para atingir seus objetivos institucionais, o Centro de Inovação UFLA demanda de uma equipe especializada e com expertise em inovação e desenvolvimento tecnológico e desenvolvimento de projetos de PDT&I dentro de sua área de atuação, bem como de estrutura que possa dar o suporte necessário para as atividades. Assim, por meio deste projeto busca-se o apoio da Fundação de Desenvolvimento Científico e Cultural – FUNDECC para suprir essas necessidades nos termos do Marco Legal da Inovação (Leis 10.973/04 e 13.243/16) e da Lei das Fundações de Apoio (Lei 9.858/94). Essa parceria propiciará o suporte necessário à realização de prospecção de parceiros e projetos e a logística necessária para a consolidação do Centro de Inovação UFLA, incrementar as ações de PDT&I da Universidade Federal de Lavras e a prestação de serviços de extensão e extensão tecnológica à cadeia produtiva brasileira e à entidades públicas e privadas.

Assim, a execução deste projeto terá impacto direto nos indicadores de ciência, tecnologia e inovação da Universidade Federal de Lavras, bem como, na realização de ações que contemplem, de forma efetiva, o desenvolvimento econômico local, regional e nacional.

Pelo caráter multidisciplinar, com abrangência nas áreas de Extensão, Inovação Tecnológica, Extensão Tecnológica e Desenvolvimento Institucional, a execução deste projeto propiciará suporte às atividades e à sustentabilidade do Centro de Inovação UFLA, contribuindo para a solução dos problemas demandados e possibilitando a execução de suas atividades de PDT&I.

A concretude deste projeto justifica-se por ser uma proposta que busca o desenvolvimento da pesquisa básica e aplicada, com o desenvolvimento de tecnologias e inovação com vistas ao atendimento às demandas do mercado e as necessidades do Poder Público, lastreadas no Marco Legal da Inovação e na maior integração entre a UFLA, na condição de ICT e a sociedade, estando assim patente a demonstração do atingimento do Interesse Público.

Este projeto está em consonância com a Lei de Incentivo à Inovação e à Pesquisa Científica e Tecnológica no Ambiente Produtivo, de nº 10.973/04, em especial ao seu primeiro artigo, que assim dispõe:

> *Art. 1º Esta Lei estabelece medidas de incentivo à inovação e à pesquisa científica e tecnológica no ambiente produtivo, com vistas à capacitação tecnológica, ao alcance da autonomia tecnológica e ao desenvolvimento do sistema produtivo nacional e regional do País, nos termos dos arts. 23, 24, 167, 200, 213, 218, 219 e 219-A da Constituição Federal. (Redação dada pela Lei 13.243/16)*

Ocorre que, para execução deste projeto, a UFLA carece de uma parceria com uma entidade que possa lhe dar o apoio necessário por meio da capacitação de equipe nas habilidades necessárias para gestão de ambientes de inovação e das demais atividades necessárias para adequação do Centro de Inovação UFLA, com vistas a demonstrar a qualificação técnico-científica e inovadora da UFLA. Com isso a Universidade atuará como agente promotor da inovação e do desenvolvimento, gerando benefícios para a sociedade.

Neste sentido, se faz de suma importância a celebração de um convênio para que a UFLA, na condição de concedente, aporte os recursos necessários à execução do projeto e a parceira, na condição de convenente, preste o apoio necessário às atividades de PDT&I visando a estruturação do Centro de Inovação UFLA.

Faz-se premente tal parceira uma vez que a UFLA encontra dificuldades em realizar um crescimento temporário para abarcar pessoal especializado e consolidar um ambiente de inovação com a realização da logística necessária à consecução de cada uma das etapas e das rotinas temporais deste projeto, dando autonomia à equipe técnica para realizar a parte técnica do projeto dentro do padrão de excelência esperado para uma Instituição renomada como a UFLA.

Uma parceria como essa, na qual a UFLA se apresenta como concedente, aportando os recursos necessários à execução do projeto somente pode ser celebrada com uma instituição com características específicas e que atenda aos requisitos da Lei nº 8.958/94, seja credenciada pelo Ministério da Ciência, Tecnologia e Informação (MCTI) e pelo Ministério da Educação (MEC) e autorizada pelo Conselho Universitário (CUNI/UFLA) como fundação de apoio da UFLA.

A entidade que atende aos requisitos acima e que é destinada, segundo seu estatuto, a apoiar o desenvolvimento de atividades de ensino, pesquisa e extensão, bem como os desenvolvimentos institucionais, científicos e tecnológicos da Universidade Federal de Lavras é a Fundação de Desenvolvimento Científico e Cultural – FUNDECC, motivo pelo qual é a escolhida para ser a parceira nesta empreitada.

CONTRATOS E CONVÊNIOS FUNDECC VISTO

DocuSign Envelope ID: 4033EDBE-8136-467E-B677-D97CD6AEDBAC

9. OBJETIVO GERAL

O objetivo geral é possibilitar ao Centro de Inovação UFLA que ao final deste projeto, com a adequação e consolidação do ambiente de inovação, execute as atividades de gestão do Centro de Inovação por meio da criação de habilidades e capacitação dos integrantes de seu corpo técnico-científico em fornecer apoio à Incubação e Residência de Empresas de Base Tecnológica na Universidade Federal de Lavras, bem como promover parcerias com entidades públicas e privadas dentro de seu escopo de atuação e em atendimento a PI/UFLA.

10. OBJETIVOS ESPECÍFICOS

- adquirir e ampliar a capacidade de prospectar empresas;
- capacitar o corpo técnico-científico do Centro de Inovação UFLA nas habilidades necessárias para gestão de ambientes de inovação;
- ampliar o número de parcerias e acordos da UFLA, na área de inovação com o mercado;
- ampliar o número de eventos realizados pela UFLA na área de abrangência do Centro de Inovação UFLA;
- fornecer suporte para o desenvolvimento das atividades das empresas Incubadas e Residentes nos projetos de inovação e tecnologia desenvolvidos em parceria com a UFLA.

11. METODOLOGIA

O presente projeto será desenvolvido através do método de trabalho em equipe, aprender fazendo e desenvolvimento de habilidades, por meio do qual a equipe do Centro de Inovação UFLA receberá capacitação para que desenvolva as habilidades necessárias, para ao final do projeto estar apta a exercer com efetividade as atividades do Centro de Inovação UFLA.

12. RESULTADOS ESPERADOS

Como resultado esperado deste Projeto, espera-se ao final de sua execução, com base na Política de Inovação da UFLA:

- o fortalecimento das atividades de PDT&I da UFLA nas áreas de atuação do Núcleo de Inovação Tecnológica, com vistas ao atendimento às demandas do mercado, às necessidades do Poder Público e à promoção da integração de áreas para o desenvolvimento de pesquisa aplicada aos desafios da sociedade;
- a capacitação de equipe nas habilidades necessárias para gestão de ambientes de inovação;
- a consolidação do Centro de Inovação UFLA em âmbito regional, estadual e nacional, como centro de inovação de excelência, na geração, transferência e promoção da inovação tecnológica, com vistas a se tornar um polo científico e tecnológico de atuação e relevância global nas áreas do agronegócio, biotecnologia, tecnologia da informação, tecnologia e gestão ambiental, engenharias e saúde.

13. EQUIPE TÉCNICA

13.1. INTEGRANTES PRÉ-DEFINIDOS

Função no Projeto	Nome		SIAPE
Coordenador	Paulo Henrique Montagnana Vicente Leme		2995245
Instituição	**Escola/Faculdade/Instituto/Órgão**	**Departamento**	**Cargo/Regime de Trabalho**
UFLA	Faculdade de Ciências Sociais Aplicadas (FCSA)	DAE	Professor Titular – DE

CONTRATOS E CONVÊNIOS FUNDECC VISTO

Created in Master PDF Editor

DocuSign Envelope ID: 4033EDBE-8136-467E-B677-D97CD6AEDBAC

Metas/Etapa/Fase	CH/Semanal no Projeto	Prazo de trabalho no Projeto	Concessão de Bolsa	Valor
Todas	1 hora	36 meses	Não	

Função no Projeto	Nome	SIAPE
Membro	Juliana Resende Paviani	2085299

nstituição	Escola/Faculdade/Instituto/Orgão	Departamento	Cargo/Regime de Trabalho
UFLA	NINTEC/UFLA	-	Administradora/40h

Metas/Etapa/Fase	CH/Semanal no Projeto	Prazo de trabalho no Projeto	Concessão de Bolsa	Valor -
Todas	2 horas	36 meses	Não	

Função no Projeto	Nome	SIAPE
Membro	Flávia de Fátima Silva Mendonça Parreira	2996200

nstituição	Escola/Faculdade/Instituto/Orgão	Departamento	Cargo/Regime de Trabalho
UFLA	NINTEC/UFLA	-	Assistente em Administração/40h

Metas/Etapa/Fase	CH/Semanal no Projeto	Prazo de trabalho no Projeto	Concessão de Bolsa	Valor -
Todas	2 horas	36 meses	Não	

14. FUNÇÕES DO PROJETO PARA SELEÇÃO DE MEMBROS

Função	Quantidade	CH de dedicação	Remuneração	Valor Mensal (R$)	Duração (meses)	Metas/Etapas
Bolsista de Graduação	4	20 h/sem	Bolsa	600,00	24	Meta 1
Bolsista de Extensão Tecnológica	1	4h/sem	Bolsa	1.500,00	24	Meta 1
Pesquisador/extensionista/Técnico – A1	2	1h/sem	Bolsa	1.250,00	18	Meta 1

CONTRATOS E CONVÊNIOS FUNDEC VISTO

Created in Master PDF Editor

15. PLANEJAMENTO FÍSICO/FINANCEIRO

META	ETAPA/FASE	ATIVIDADE	IND. FÍSICO		PERÍODO DE REALIZAÇÃO	CUSTO DA META [R$]
			UNIDADE	QTDE		
Adequar a infraestrutura do Centrode Inovação UFLA, capacitar a equipe e ampliar o Programa de Formação de Capital Intelectual para Extensão Tecnológica e Inovação, durante toda a vigência do Projeto	Capacitação da equipe e do corpo técnico-científico, com apoio a programas de formação de empreendedorese pesquisadores focados no desenvolvimento tecnológico, e estruturação de cluster de inovação para desenvolvimento de projetos, aquisição e manutenção de equipamentos.	Capacitar a equipe por meiode cursos e participação emeventos	UD	Variável	60 meses	1.307.197,80
		Adquirir equipamentos	UD	Variável		
		Realizar manutençãopreventiva e corretiva	UD	Variável		
		Capacitar a comunidade acadêmica e empreendedores por meio de cursos e participação emeventos	UD	Variável		
		Desenvolver programas de ideação, pré-aceleração e incubação de empresas	UD	Variável		
		Capacitar os alunos de graduação e pós-graduaçãoem metodologias para o desenvolvimento de novos negócios	UD	Variável		

Created in Master PDF Editor

DocuSign Envelope ID: 4033EDBE-8136-467E-B677-D97CD6AEDBAC

DocuSign Envelope ID: 4033EDBE-8136-467E-B677-D97CD6AEDBAC

16. FONTE DO CUSTEIO E DESCRIÇÃO DOS RECURSOS

Fonte	descrição da Receita	Valor [R$]
Universidade Federal de Lavras (receitas próprias)	Custeio	1.037.197,80
	Capital	270.000,00
	16.1. TOTAL DAS RECEITAS [R$]	**1.307.197,80**

17. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO FINANCEIRO

Ano	Custeio [R$]	Capital [R$]	Total do Repasse [R$]
1	837.197,80	270.000,00	1.107.197,80
2	100.000,00	-	100.000,00
3	100.000,00	-	100.000,00
Total Cronograma de Desembolso			**1.307.197,80**

18. PLANO DE APLICAÇÃO DE RECURSOS

18.1. MATERIAL PERMANENTE - EQUIPANENTOS

Especificação	Unidade	Qtidade	Unitário	Mensal	Total
Aparelhos e Utensílios Domésticos – **449052-12**	n	Variável	30.000,00	-	30.000,00
Equipamento de Processamento de Dados – telefonia - **449052-06**	n	Variável	25.000,00	-	25.000,00
Equipamento de Processamento de Dados - **449052-35**	n	Variável	65.000,00	-	65.000,00
Equipamento de Refrigeração - **449052-99**	n	Variável	25.000,00	-	25.000,00
Equipamento para Áudio, Vídeo e Foto - **449052-33**	n	Variável	35.000,00	-	35.000,00
Mobiliário Geral - **449052-42**	n	Variável	80.000,00	-	80.000,00
Aquisição de Software – **449040-05**	n	Variável	10.000,00	-	10.000,00
				Subtotal da Rubrica	**270.000,00**

Created in Master PDF Editor

DocuSign Envelope ID: 4033EDBE-8136-467E-B677-D97CD6AEDBAC

18.2. MATERIAL DE CONSUMO

Especificação	Unidade de Medida	Quantidade	Valores (R$)		
			Unitário	Mensal	Total
Combustível – **339030-01**	litro	Variável	5.000,00	-	5.000,00
Material de expediente - **339030-16**	n	Variável	12.000,00	-	12.000,00
Material de processamento de dados - **339030-17**	n	Variável	20.000,00	-	20.000,00
Material de copa e cozinha - **339030-21**	n	Variável	12.200,00	-	12.200,00
Material para manutenção de bens imóveis - **339030-24**	n	Variável	30.000,00	-	30.000,00
Material para manutenção de bens móveis -**339030-25**	n	Variável	17.978,02	-	17.978,02
Gêneros de Alimentação - **339030-07**	n	Variável	7.000,00	-	7.000,00
Material de Limpeza e Produção de Higienização- **339030-22**	n	Variável	7.000,00	-	7.000,00
			Subtotal da Rubrica		**111.178,02**

18.3. SERVIÇOS DE TERCEIROS (PESSOA JURÍDICA)

Especificação	Unidade de Medida	Quantidade	Valores (R$)		
			Unitário	Mensal	Total
Serviços Técnicos Profissionais – Pessoa Jurídica – **339039-05**	-	Variável	540.270,00	-	540.270,00
Serviços de Seleção e Treinamento – Pessoa Jurídica - **339039-05**	-	Variável	25.000,00	-	25.000,00
Fornecimento de alimentação – **339039-41**	-	Variável	8.000,00	-	8.000,00
Serviços Gráficos – **339039-05**	-	Variável	20.000,00	-	20.000,00
			Subtotal da Rubrica		**593.270,00**

18.4. SERVIÇOS DE TERCEIROS (PESSOA FÍSICA

Especificação	Unidade de Medida	Quantidade	Valores (R$)		
			Unitário	Mensal	Total
Serviços de Seleção e Treinamento – Pessoa Física – **339036-06**	-	Variável	14.500,00	-	14.500,00
Serviços Técnicos Profissionais – Pessoa Física - **339036-06**	-	Variável	30.000,00	-	30.000,00
			Subtotal da Rubrica		**44.500,00**

CONTRATOS E CONVÊNIOS FUNDECC VISTO

Created in Master PDF Editor

DocuSign Envelope ID: 4033EDBE-8136-467E-B677-D97CD6AEDBAC

18.5. OUTRAS DESPESAS COM LOCOMOÇÃO					
Especificação	Unidade de Medida	Quantidade	Valores (R$)		
			Unitário	Mensal	Total
Diárias no país – **339036-02**	un	33	210,00	-	6.930,00
				Subtotal da Rubrica	**6.930,00**

18.6. PASSAGENS E LOCOMOÇÃO					
Especificação	Unidade	Qtidade	Unitário	Mensal	Total
Passagens aéreas e terrestres – **339033-01**	n	Variável	7.000,00	-	7.000,00
Locação de veículos – **339033-03**	n	Variável	5.000,00	-	5.000,00
				Subtotal da Rubrica	**12.000,00**

18.7 BOLSAS							
Especificação	Unidade de Medida	Quantidade	Duração (meses)	Duração Total (meses)	Valores (R$)		
					Unitário	Mensal	Total
Bolsista de Graduação - **339018-01**	UN	4	24	96	R$ 600,00	R$ 600,00	57.600,00
Bolsista de Mestrado - **339018-01**	UN	1	24	24	R$ 1.500,00	R$ 1.500,00	36.000,00
Pesquisador/extensionista/Técnico – A1 **339018-01**	UN	2	18	36	R$1.250,00	R$ 1.250,00	45.000,00
						Subtotal da Rubrica	**138.600,00**

19. CUSTO DA EXECUÇÃO DO PROJETO	1.176.478,02

20. DESPESAS OPERACIONAIS DA FUNDECC – 339039-79						
	Administrativo	Financeiro	Jurídico	RH	Projetos	Compras
Pessoal	R$ 29.176,65	R$ 18.575,28	R$ 23.660,28	R$ 9.490,26	R$ 22.588,38	R$ 27.228,93
Material de consumo/software	R$ 21.049,24	R$ 13.400,97	R$ 17.069,50	R$ 6.846,66	R$ 16.296,19	R$ 19.644,07
Manutenção móvel/imóvel	R$ 1.158,19	R$ 737,36	R$ 939,22	R$ 376,72	R$ 896,67	R$ 1.080,88
Assessorias	R$ 682,86	R$ 434,61	R$ 553,59	R$ 222,05	R$ 528,51	R$ 637,09
Tributos/Anuidades/Trabalhistas	R$ 4.284,64	R$ 2.727,81	R$ 3.474,55	R$ 1.393,66	R$ 3.317,14	R$ 3.998,62
Depreciação Patrimonial	R$ 166,68	R$ 106,12	R$ 135,17	R$ 54,22	R$ 129,05	R$ 155,56
Gestão de Projetos	R$ 1.027,46	R$ 654,13	R$ 833,20	R$ 334,20	R$ 795,45	R$ 958,87
	R$ 807,78	R$ 514,27	R$ 655,05	R$ 262,74	R$ 625,38	R$ 753,85
				Subtotal da Rubrica		130.719,78

21. CUSTO TOTAL DO PROJETO	R$ 1.307.197,80

CONTRATOS E CONVÊNIOS FUNDECC VISTO

Created in Microsoft Office Editor

DocuSign Envelope ID: 4033EDBE-8136-467E-B677-D97CD6AEDBAC

21. DECLARAÇÃO DO COORDENADOR

Declaro, para os devidos fins de direito, na função de Coordenador do Projeto relacionado ao presente Plano de Trabalho, que cumprirei o disposto neste Projeto e no instrumento jurídico dele derivado e, em especial o disposto na Resolução CUNI nº 004/2018. Declaro ainda, que não possuo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o 3º grau, não pertencente ao quadro ou do corpo discente da UFLA, como integrante da equipe técnica.

Nome	SIAPE	Assinatura
Paulo Henrique Montagnana Vicente Leme	2995245	
Cargo	**Data**	
Coordenador do Projeto	22/09/2021	

APROVAÇÃO DO PROJETO

22. APROVAÇÃO DA FUNDAÇÃO DE APOIO

Eu abaixo assinado, na condição de Diretor Executivo da Fundação de Desenvolvimento Científico e Cultural (FUNDECC), declaro para os devidos fins que o presente Plano de Trabalho foi aprovado no âmbito desta Fundação.

Declaro, ainda, que não serão contratadas empresas das quais participem de alguma forma o Coordenador do Projeto, ou seu cônjuge, companheiro ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o 3º grau.

Nome	CPF	Assinatura
Antonio Carlos Cunha Lacreta Junior	103.797.868-42	ANTONIO CARLOS CUNHA LACRETA JUNIOR:10379786842 Assinado de forma digital por ANTONIO CARLOS CUNHA LACRETA JUNIOR:10379786842 Dados: 2021.10.01 14:59:34 -03'00'
Cargo	**Data**	
Diretor Executivo		

23. APROVAÇÃO PELA DIREÇÃO

Declaro, para os devidos fins de direito, na condição de Diretor do Núcleo de Inovação Tecnológica, que o presente Plano de Trabalho foi aprovado no âmbito desta diretoria.

Nome	SIAPE	Assinatura
Márcio André Stefanelli Lara	1885557	MARCIO ANDRE STEFANELLI LARA:00092076190 Assinado de forma digital por MARCIO ANDRE STEFANELLI LARA:00092076190 Dados: 2021.09.30 13:59:15 -03'00'
Cargo/Função	**Data**	
Diretor do Núcleo de Inovação Tecnológica	22/09/2021	

CONTRATOS E CONVÊNIOS FUNDECC VISTO

Created in Master PDF Editor

DocuSign

Certificado de Conclusão

Identificação de envelope: 4033EDBE8136467EB677D97CD6AEDBAC
Status: Concluído
Assunto: DocuSign: CNV 237-2021.pdf
Envelope fonte:
Documentar páginas: 23
Assinaturas: 4
Certificar páginas: 5
Rubrica: 22
Assinatura guiada: Ativado
Selo com EnvelopeId (ID do envelope): Ativado
Fuso horário: (UTC-03:00) Brasília

Remetente do envelope:
Cláudia Salgado Gomes
SCN Quadra 02 Bloco A, no 190, sala 504 PARTE o-1, Asa Sul
Brasilia, DF 70.712-900
claudia.salgado@ufla.br
Endereço IP: 177.105.33.116

Rastreamento de registros

Status: Original
08/12/2021 14:31:32
Portador: Cláudia Salgado Gomes
claudia.salgado@ufla.br
Local: DocuSign

Eventos do signatário	Assinatura	Registro de hora e data
Antônio Carlos Cunha Lacreta Júnior lacreta@ufla.br Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)	DocuSigned by: 4FEC9C304E7141E... Adoção de assinatura: Imagem de assinatura carregada Usando endereço IP: 177.66.53.93	Enviado: 08/12/2021 14:34:16 Visualizado: 09/12/2021 15:35:58 Assinado: 09/12/2021 15:37:20 Assinatura de forma livre
Termos de Assinatura e Registro Eletrônico: Aceito: 09/12/2021 15:35:58 ID: 34330695-6984-464f-b978-8aa03aba4476		
Bruno Gomes de Carvalho bruno.carvalho@ufla.br Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)	DocuSigned by: Bruno Gomes de Carvalho 6C10F7E6D736447... Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado Usando endereço IP: 177.105.33.83	Enviado: 08/12/2021 14:34:16 Visualizado: 08/12/2021 14:49:35 Assinado: 08/12/2021 14:49:59 Assinatura de forma livre
Termos de Assinatura e Registro Eletrônico: Aceito: 08/12/2021 14:49:35 ID: b815ea7a-8014-4755-a38d-f67d0382e580		
Cláudia Salgado Gomes claudia.salgado@ufla.br Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)	DocuSigned by: Cláudia Salgado Gomes D4E99C5BB96D413... Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado Usando endereço IP: 177.105.33.116	Enviado: 08/12/2021 14:34:16 Visualizado: 08/12/2021 14:34:44 Assinado: 08/12/2021 14:37:55 Assinatura de forma livre
Termos de Assinatura e Registro Eletrônico: Não disponível através da DocuSign		
João Chrysostomo de Resende Junior joaocrj@ufla.br Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)	DocuSigned by: 2439E966308C404... Adoção de assinatura: Imagem de assinatura carregada Usando endereço IP: 177.17.226.204	Enviado: 08/12/2021 14:34:17 Visualizado: 08/12/2021 14:41:25 Assinado: 08/12/2021 15:02:32 Assinatura de forma livre
Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:		

Created in Master PDF Editor

Eventos do signatário	Assinatura	Registro de hora e data
Aceito: 08/12/2021 14:41:25 ID: 16aa29f0-7d11-4c9b-8c86-60ae7b42bdec		

Eventos do signatário presencial	Assinatura	Registro de hora e data

Eventos de entrega do editor	Status	Registro de hora e data

Evento de entrega do agente	Status	Registro de hora e data

Eventos de entrega intermediários	Status	Registro de hora e data

Eventos de entrega certificados	Status	Registro de hora e data

Eventos de cópia	Status	Registro de hora e data

Eventos com testemunhas	Assinatura	Registro de hora e data

Eventos do tabelião	Assinatura	Registro de hora e data

Eventos de resumo do envelope	Status	Carimbo de data/hora
Envelope enviado	Com hash/criptografado	08/12/2021 14:34:17
Entrega certificada	Segurança verificada	08/12/2021 14:41:25
Assinatura concluída	Segurança verificada	08/12/2021 15:02:32
Concluído	Segurança verificada	09/12/2021 15:37:20

Eventos de pagamento	Status	Carimbo de data/hora

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico

Created in Master PDF Editor

ELECTRONIC RECORD AND SIGNATURE DISCLOSURE

From time to time, Petacorp OBO UFLA (we, us or Company) may be required by law to provide to you certain written notices or disclosures. Described below are the terms and conditions for providing to you such notices and disclosures electronically through the DocuSign system. Please read the information below carefully and thoroughly, and if you can access this information electronically to your satisfaction and agree to this Electronic Record and Signature Disclosure (ERSD), please confirm your agreement by selecting the check-box next to 'I agree to use electronic records and signatures' before clicking 'CONTINUE' within the DocuSign system.

Getting paper copies

At any time, you may request from us a paper copy of any record provided or made available electronically to you by us. You will have the ability to download and print documents we send to you through the DocuSign system during and immediately after the signing session and, if you elect to create a DocuSign account, you may access the documents for a limited period of time (usually 30 days) after such documents are first sent to you. After such time, if you wish for us to send you paper copies of any such documents from our office to you, you will be charged a $0.00 per-page fee. You may request delivery of such paper copies from us by following the procedure described below.

Withdrawing your consent

If you decide to receive notices and disclosures from us electronically, you may at any time change your mind and tell us that thereafter you want to receive required notices and disclosures only in paper format. How you must inform us of your decision to receive future notices and disclosure in paper format and withdraw your consent to receive notices and disclosures electronically is described below.

Consequences of changing your mind

If you elect to receive required notices and disclosures only in paper format, it will slow the speed at which we can complete certain steps in transactions with you and delivering services to you because we will need first to send the required notices or disclosures to you in paper format, and then wait until we receive back from you your acknowledgment of your receipt of such paper notices or disclosures. Further, you will no longer be able to use the DocuSign system to receive required notices and consents electronically from us or to sign electronically documents from us.

All notices and disclosures will be sent to you electronically

Created in Master PDF Editor

Unless you tell us otherwise in accordance with the procedures described herein, we will provide electronically to you through the DocuSign system all required notices, disclosures, authorizations, acknowledgements, and other documents that are required to be provided or made available to you during the course of our relationship with you. To reduce the chance of you inadvertently not receiving any notice or disclosure, we prefer to provide all of the required notices and disclosures to you by the same method and to the same address that you have given us. Thus, you can receive all the disclosures and notices electronically or in paper format through the paper mail delivery system. If you do not agree with this process, please let us know as described below. Please also see the paragraph immediately above that describes the consequences of your electing not to receive delivery of the notices and disclosures electronically from us.

How to contact Petacorp OBO UFLA:

You may contact us to let us know of your changes as to how we may contact you electronically, to request paper copies of certain information from us, and to withdraw your prior consent to receive notices and disclosures electronically as follows:
To contact us by email send messages to: chalfunjunior@ufla.br

To advise Petacorp OBO UFLA of your new email address

To let us know of a change in your email address where we should send notices and disclosures electronically to you, you must send an email message to us at chalfunjunior@ufla.br and in the body of such request you must state: your previous email address, your new email address. We do not require any other information from you to change your email address.

If you created a DocuSign account, you may update it with your new email address through your account preferences.

To request paper copies from Petacorp OBO UFLA

To request delivery from us of paper copies of the notices and disclosures previously provided by us to you electronically, you must send us an email to chalfunjunior@ufla.br and in the body of such request you must state your email address, full name, mailing address, and telephone number. We will bill you for any fees at that time, if any.

To withdraw your consent with Petacorp OBO UFLA

To inform us that you no longer wish to receive future notices and disclosures in electronic format you may:

Created in Master PDF Editor

i. decline to sign a document from within your signing session, and on the subsequent page, select the check-box indicating you wish to withdraw your consent, or you may;

ii. send us an email to chalfunjunior@ufla.br and in the body of such request you must state your email, full name, mailing address, and telephone number. We do not need any other information from you to withdraw consent.. The consequences of your withdrawing consent for online documents will be that transactions may take a longer time to process..

Required hardware and software

The minimum system requirements for using the DocuSign system may change over time. The current system requirements are found here: https://support.docusign.com/guides/signer-guide-signing-system-requirements.

Acknowledging your access and consent to receive and sign documents electronically

To confirm to us that you can access this information electronically, which will be similar to other electronic notices and disclosures that we will provide to you, please confirm that you have read this ERSD, and (i) that you are able to print on paper or electronically save this ERSD for your future reference and access; or (ii) that you are able to email this ERSD to an email address where you will be able to print on paper or save it for your future reference and access. Further, if you consent to receiving notices and disclosures exclusively in electronic format as described herein, then select the check-box next to 'I agree to use electronic records and signatures' before clicking 'CONTINUE' within the DocuSign system.

By selecting the check-box next to 'I agree to use electronic records and signatures', you confirm that:

- You can access and read this Electronic Record and Signature Disclosure; and
- You can print on paper this Electronic Record and Signature Disclosure, or save or send this Electronic Record and Disclosure to a location where you can print it, for future reference and access; and
- Until or unless you notify Petacorp OBO UFLA as described above, you consent to receive exclusively through electronic means all notices, disclosures, authorizations, acknowledgements, and other documents that are required to be provided or made available to you by Petacorp OBO UFLA during the course of your relationship with Petacorp OBO UFLA.

Created in Master PDF Editor

UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS - UFLA
NÚCLEO DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA - NINTEC
Fone: (35) 3829-1591 - E-mail: nintec@ufla.br

PROJETO DE APOIO INSTITUCIONAL

1. TÍTULO DO PROJETO

Apoio às Atividades de PDT&I na estruturação do Centro de Inovação UFLA

2. ÁREA DE ABRANGÊNCIA

[ ]	Pesquisa	[X]	Inovação Tecnológica
[X]	Extensão	[X]	Extensão Tecnológica
[ ]	Ensino	[ ]	Desenvolvimento Institucional

3. DURAÇÃO DO PROJETO

60 (sessenta) meses

4. ÓRGÃO EXECUTOR

Núcleo de Inovação Tecnológica - NINTEC

5. CONVENENTE

1. Tipo de participação	2. Razão Social		
CONVENENTE	FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E CULTURAL		
3. Endereço da sede (av., rua, nº, bairro)		4. CNPJ/MF	
Campus Histórico da UFLA, s/n		07.905.127/0001-07	
5. Cidade/Estado	6. CEP	7. Telefone	
Lavras / MG	37.200-000	(35) 3829-1901	
8. Nome do representante legal			9. CPF/MF
Antonio Carlos Cunha Lacreta Junior			[redacted]
10. Identidade	11. Órgão Expedidor	12. Cargo	13. Data venc. mandato
[redacted]	SSP/SP	Diretor Executivo	31/5/2024

6. HISTÓRICO/INTRODUÇÃO

A Universidade Federal de Lavras é, nos termos do inciso V do Art. 2º da Lei nº 10.973/04, com a redação dada pela Lei nº 13.243/16, uma "Instituição Científica, Tecnológica e de Inovação (ICT)" com capacidade legal, nos termos do Art. 3º-B, da mesma Lei, incluído pela Lei nº 13.243/16, "apoiar a criação, a implantação e a consolidação de ambientes promotores da

CONTRATOS E CONVÊNIOS FUNDECC VISTO

Created in Master PDF Editor

inovação, incluídos parques e polos tecnológicos e incubadora de empresas, como forma de incentivar o desenvolvimento tecnológico, o aumento da competitividade e a interação entre as empresas e as ICTs".

Em 04 de julho de 2007 foi criado o Núcleo de Inovação Tecnológica da UFLA - NINTEC por meio da Resolução CUNI nº 026/07, órgão responsável pela gestão da política de inovação tecnológica e proteção ao conhecimento gerado na Universidade. Como parte das ações propostas para a implantação e consolidação de ambientes promotores de inovação, em 2009 foi inaugurada a Incubadora de Empresas de Base Tecnológica da UFLA – INBATEC e em 2011 foi traçada a construção do Parque Científico e Tecnológico da UFLA, cujas obras ocorreram de 2013 a 2020.

A Política de Inovação da UFLA (PI/UFLA), aprovada por meio da Portaria Reitoria nº 163 de 02 de março de 2020, referendada pela Resolução CUNI nº 003, de 12 de março de 2020, disciplinou os procedimentos para o fomento da pesquisa por organizações públicas e privadas, a proteção da propriedade intelectual, a transferência, o licenciamento e a cessão de tecnologias e os critérios para repartição dos resultados no âmbito da Universidade.

Com a criação da PI/UFLA a gestão e implementação das atividades no campo da inovação ficou a cargo do NINTEC. Integrada também à PI/UFLA estão as diretrizes e responsabilidades para instalação de empresas de tecnologia no Parque Científico e Tecnológico da UFLA, hoje denominado de Centro de Inovação UFLA (conforme art. 116 do Regimento Geral da UFLA - Resolução CUNI 017-2021), que passou a ser vinculado ao NINTEC e a abrigar, em sua estrutura, a Incubadora de Empresas de Base Tecnológica (INBATEC).

Com a implementação do projeto de reestruturação da Universidade, aprovada por meio da Resolução CUNI nº 025, de 22 de maio de 2020, houve alteração da organização das unidades acadêmicas bem como da administração central da Universidade. Posteriormente, em 30 de junho de 2020, foi aprovada a Resolução CUNI nº 036, que alterou o estatuto da UFLA.

Atualmente, o NINTEC está vinculado à Reitoria e tem como missão conectar a academia às organizações, públicas e privadas, de forma célere e eficiente, no intuito de contribuir para geração de inovação e tecnologia capaz de agregar valor à sociedade.

O Centro de Inovação UFLA surge para fortalecer esse processo e se tornar um agente ativo na construção de um ambiente de inovação para impulsionar a promoção e o desenvolvimento da pesquisa e inovação tecnológica desenvolvida na UFLA, bem como propiciar a geração de oportunidades à Região e ao Estado de Minas Gerais, atraindo desta forma empresas que invistam em Pesquisa, Desenvolvimento, Tecnologia e Inovação (PDT&I) de produtos, processos e serviços.

Para dar condições ao Centro de Inovação UFLA de realizar suas atividades, por meio de parcerias e contratos com parceiros públicos e privados, foi elaborado o presente projeto visando sua estruturação, com envolvimento da capacitação de sua equipe técnico-científica e da adequação de infraestrutura necessária à execução das atividades de extensão tecnológica e inovação. Com a execução deste projeto espera-se que o Centro de Inovação consiga as condições necessárias para realizar com sucesso o objetivo de posicionar a UFLA como uma universidade reconhecidamente promotora de ações inovadoras e ao final seja um dos agentes de transformação do desenvolvimento econômico e social de toda a região.

7. RESUMO DO PROJETO

Este projeto, no âmbito da PI/UFLA, cuja finalidade é a "consolidação da Universidade como centro de excelência em pesquisa e inovação tecnológica, promovendo a utilização do conhecimento científico, tecnológico e cultural em prol do desenvolvimento socioeconômico regional estadual e nacional" (PI/UFLA, Art. 4º), visa oportunizar apoio às atividades de PDT&I da UFLA por meio da capacitação de equipe do Centro de Inovação UFLA nas habilidades necessárias para gestão de ambientes de inovação e das demais adequações necessárias no Centro de Inovação UFLA para consolidação da PI/UFLA, construindo um ambiente de inovação propício à impulsionar a promoção e o desenvolvimento da pesquisa e inovação tecnológica e gerar oportunidades à Região e ao Estado de Minas Gerais, de forma a atrair empresas interessadas em investir em pesquisa, desenvolvimento e inovação de produtos, processos e serviços.

8. JUSTIFICATIVA

A PI/UFLA, nos termos de seu art. 4º tem como finalidade a consolidação da Universidade como centro de excelência em pesquisa e inovação tecnológica, promovendo a utilização do conhecimento científico, tecnológico e cultural em prol do desenvolvimento socioeconômico regional, estadual e nacional, dispondo que as ações do NINTEC, supervisionadas por seu Conselho Deliberativo, têm como finalidade promover a integração e interação da comunidade universitária com vistas

CONTRATOS E CONVÊNIOS FUNDECC VISTO

à realização de pesquisa colaborativa e multidisciplinar, e estimular a busca de parcerias com organizações públicas e privadas, nacionais ou internacionais, para o desenvolvimento científico e tecnológico e a promoção do desenvolvimento tecnológico, com foco, segundo o art. 5º, nos seguintes eixos de ação:

I. incentivo à inovação e à propriedade intelectual;
II. desenvolvimento de novas tecnologias alinhadas às demandas da sociedade;
III. prospecção de anterioridade para projetos em C, T & I;
IV. estabelecimento de novas parcerias com os setores público e privado;
V. internacionalização da pesquisa, por meio de intercâmbio com parceiros internacionais, em consonância e sinergia com a Diretoria de Relações Internacionais;
VI. comunicação e difusão da inovação e projetos estratégicos;
VII. cooperação nacional e internacional para a promoção da inovação;
VIII. promoção da integração de áreas para a pesquisa aplicada aos desafios da sociedade;
IX. estruturação administrativa com vistas a propiciar eficiência e celeridade às atividades de elaboração de projetos, de instrução de instrumentos jurídicos, de captação de recursos, e de gestão e aplicação das receitas próprias da UFLA oriundas das ações de ciência, tecnologia, inovação e empreendedorismo.

Destaca-se, que o art. 2º da PI/UFLA estabeleceu as diretrizes e responsabilidades com vistas à instalação de empresasde tecnologia de ponta nas dependências físicas do Parque Científico e Tecnológico da UFLA, ao fomento às startups e ao estímulo e apoio ao empreendedorismo na UFLA, delegando sua gestão e implementação ao Parque Tecnológico que, como já mencionado anteriormente, atualmente é chamado de Centro de Inovação UFLA.

Ressalta-se ainda, que a Constituição Federal em seu capítulo IV, art. 219 § único, dispõe que o Estado estimulará a formação e o fortalecimento da inovação nas empresas, bem como nos demais entes, públicos ou privados, a constituição e a manutenção de parques e polos tecnológicos e de demais ambientes promotores da inovação, a atuação dos inventores independentes e a criação, absorção, difusão e transferência de tecnologia.

Nessa esteira, o Marco Legal da Ciência, Tecnologia e Inovação estabelece que uma ICT como a UFLA deve promover e incentivar "a pesquisa e o desenvolvimento de produtos, serviços e processos inovadores em empresas brasileiras e em entidades brasileiras de direito privado sem fins lucrativos, mediante a concessão de recursos financeiros, humanos, materiais ou de infraestrutura" visando a "atender às prioridades das políticas industrial e tecnológica nacional". Tal iniciativa poderá ser estendida a ações de criação, implantação e consolidação de incubadoras de empresas, de parques e polos tecnológicos e de demais ambientes promotores da inovação (Lei nº 10.973/04 Art. 19, caput e §6 inc. III)

A Universidade Federal de Lavras adota a perspectiva amplamente reconhecida na literatura científica de que a aproximação da Universidade com o setor produtivo é benéfica para melhorar a qualidade do ensino, da pesquisa e da extensão, como também promove o desenvolvimento social e econômico. "Iniciativas como a Incubadora de Empresas e o Parque Tecnológico (...) demonstram como os agentes econômicos são relevantes", havendo, inclusive, "grande possibilidade de ampliação de receitas com a ocupação do Parque Tecnológico por empresas de diversas áreas de atuação, conforme delineado pelo Plano de Desenvolvimento Institucional -PDI/UFLA para o período 2021 - 2024, págs. 19 e 184.

Relevante destacar que um dos objetivos estratégicos do PDI/UFLA é a ampliação da captação de recursos e rendas próprias por meio de estratégias administrativas, sendo uma de suas estratégias a instalação de empresas no Parque Tecnológico que vão gerar receita por meio da concessão onerosa de uso.

Neste sentido o Centro de Inovação UFLA vem se dedicando à estruturação e consolidação de um ambiente de inovação que possibilite a promoção de parcerias público-privadas visando o desenvolvimento de projetos de inovação que possibilite disponibilizar ao mercado as inovações tecnológicas desenvolvidas no âmbito da UFLA.

Para isso é necessário estruturar um espaço capaz possibilitar que a academia e o mercado se convirjam no provimento de soluções que impactem positivamente a sociedade, de forma a contribuir positivamente na formação de pesquisadores e alunos envolvidos e na melhoria da qualidade do ensino, da pesquisa e da extensão no âmbito da UFLA.

CONTRATOS E CONVÊNIOS FUNDECC VISTO

Created with PDFCreator

Essa interação academia/empresa levará a uma maior proximidade dos alunos com a realidade do mercado, promovendo o desenvolvimento de habilidades e competências que gerem valor para esse e para a sociedade propiciando a possibilidade de captação de recursos para o desenvolvimento de pesquisas aplicadas em diversas áreas.

Para atingir seus objetivos institucionais, o Centro de Inovação UFLA demanda de uma equipe especializada e com expertise em inovação e desenvolvimento tecnológico e desenvolvimento de projetos de PDT&I dentro de sua área de atuação, bem como de estrutura que possa dar o suporte necessário para as atividades. Assim, por meio deste projeto busca-se o apoio da Fundação de Desenvolvimento Científico e Cultural – FUNDECC para suprir essas necessidades nos termos do Marco Legal da Inovação (Leis 10.973/04 e 13.243/16) e da Lei das Fundações de Apoio (Lei 9.858/94). Essa parceria propiciará o suporte necessário à realização de prospecção de parceiros e projetos e a logística necessária para a consolidação do Centro de Inovação UFLA, incrementar as ações de PDT&I da Universidade Federal de Lavras e a prestação de serviços de extensão e extensão tecnológica à cadeia produtiva brasileira e à entidades públicas e privadas.

Assim, a execução deste projeto terá impacto direto nos indicadores de ciência, tecnologia e inovação da Universidade Federal de Lavras, bem como, na realização de ações que contemplem, de forma efetiva, o desenvolvimento econômico local, regional e nacional.

Pelo caráter multidisciplinar, com abrangência nas áreas de Extensão, Inovação Tecnológica, Extensão Tecnológica e Desenvolvimento Institucional, a execução deste projeto propiciará suporte às atividades e à sustentabilidade do Centro de Inovação UFLA, contribuindo para a solução dos problemas demandados e possibilitando a execução de suas atividades de PDT&I.

A concretude deste projeto justifica-se por ser uma proposta que busca o desenvolvimento da pesquisa básica e aplicada, com o desenvolvimento de tecnologias e inovação com vistas ao atendimento às demandas do mercado e as necessidades do Poder Público, lastreadas no Marco Legal da Inovação e na maior integração entre a UFLA, na condição de ICT e a sociedade, estando assim patente a demonstração do atingimento do Interesse Público.

Este projeto está em consonância com a Lei de Incentivo à Inovação e à Pesquisa Científica e Tecnológica no Ambiente Produtivo, de nº 10.973/04, em especial ao seu primeiro artigo, que assim dispõe:

> *Art. 1º Esta Lei estabelece medidas de incentivo à inovação e à pesquisa científica e tecnológica no ambiente produtivo, com vistas à capacitação tecnológica, ao alcance da autonomia tecnológica e ao desenvolvimento do sistema produtivo nacional e regional do País, nos termos dos arts. 23, 24, 167, 200, 213, 218, 219 e 219-A da Constituição Federal. (Redação dada pela Lei 13.243/16)*

Ocorre que, para execução deste projeto, a UFLA carece de uma parceria com uma entidade que possa lhe dar o apoio necessário por meio da capacitação de equipe nas habilidades necessárias para gestão de ambientes de inovação e das demais atividades necessárias para adequação do Centro de Inovação UFLA, com vistas a demonstrar a qualificação técnico-científica e inovadora da UFLA. Com isso a Universidade atuará como agente promotor da inovação e do desenvolvimento, gerando benefícios para a sociedade.

Neste sentido, se faz de suma importância a celebração de um convênio para que a UFLA, na condição de concedente, aporte os recursos necessários à execução do projeto e a parceira, na condição de convenente, preste o apoio necessário às atividades de PDT&I visando a estruturação do Centro de Inovação UFLA.

Faz-se premente tal parceira uma vez que a UFLA encontra dificuldades em realizar um crescimento temporário para abarcar pessoal especializado e consolidar um ambiente de inovação com a realização da logística necessária à consecução de cada uma das etapas e das rotinas temporais deste projeto, dando autonomia à equipe técnica para realizar a parte técnica do projeto dentro do padrão de excelência esperado para uma Instituição renomada como a UFLA.

Uma parceria como essa, na qual a UFLA se apresenta como concedente, aportando os recursos necessários à execução do projeto somente pode ser celebrada com uma instituição com características específicas e que atenda aos requisitos da Lei nº 8.958/94, seja credenciada pelo Ministério da Ciência, Tecnologia e Informação (MCTI) e pelo Ministério da Educação (MEC) e autorizada pelo Conselho Universitário (CUNI/UFLA) como fundação de apoio da UFLA.

A entidade que atende aos requisitos acima e que é destinada, segundo seu estatuto, a apoiar o desenvolvimento de atividades de ensino, pesquisa e extensão, bem como os desenvolvimentos institucionais, científicos e tecnológicos da Universidade Federal de Lavras é a Fundação de Desenvolvimento Científico e Cultural – FUNDECC, motivo pelo qual é a escolhida para ser a parceira nesta empreitada.

CONTRATOS E CONVÊNIOS FUNDECC VISTO

Created with PDFCreator

9. OBJETIVO GERAL

O objetivo geral é possibilitar ao Centro de Inovação UFLA que ao final deste projeto, com a adequação e consolidação do ambiente de inovação, execute as atividades de gestão do Centro de Inovação por meio da criação de habilidades e capacitação dos integrantes de seu corpo técnico-científico em fornecer apoio à Incubação e Residência de Empresas de Base Tecnológica na Universidade Federal de Lavras, bem como promover parcerias com entidades públicas e privadas dentro de seu escopo de atuação e em atendimento a PI/UFLA.

10. OBJETIVOS ESPECÍFICOS

- adquirir e ampliar a capacidade de prospectar empresas;
- capacitar o corpo técnico-científico do Centro de Inovação UFLA nas habilidades necessárias para gestão de ambientes de inovação;
- ampliar o número de parcerias e acordos da UFLA, na área de inovação com o mercado;
- ampliar o número de eventos realizados pela UFLA na área de abrangência do Centro de Inovação UFLA;
- fornecer suporte para o desenvolvimento das atividades das empresas Incubadas e Residentes nos projetos de inovação e tecnologia desenvolvidos em parceria com a UFLA.

11. METODOLOGIA

O presente projeto será desenvolvido através do método de trabalho em equipe, aprender fazendo e desenvolvimento de habilidades, por meio do qual a equipe do Centro de Inovação UFLA receberá capacitação para que desenvolva as habilidades necessárias, para ao final do projeto estar apta a exercer com efetividade as atividades do Centro de Inovação UFLA.

12. RESULTADOS ESPERADOS

Como resultado esperado deste Projeto, espera-se ao final de sua execução, com base na Política de Inovação da UFLA:

- o fortalecimento das atividades de PDT&I da UFLA nas áreas de atuação do Núcleo de Inovação Tecnológica, com vistas ao atendimento às demandas do mercado, às necessidades do Poder Público e à promoção da integração de áreas para o desenvolvimento de pesquisa aplicada aos desafios da sociedade;
- a capacitação de equipe nas habilidades necessárias para gestão de ambientes de inovação;
- a consolidação do Centro de Inovação UFLA em âmbito regional, estadual e nacional, como centro de inovação de excelência, na geração, transferência e promoção da inovação tecnológica, com vistas a se tornar um polo científico e tecnológico de atuação e relevância global nas áreas do agronegócio, biotecnologia, tecnologia da informação, tecnologia e gestão ambiental, engenharias e saúde.

13. EQUIPE TÉCNICA

13.1. INTEGRANTES PRÉ-DEFINIDOS

Função no Projeto	Nome		SIAPE
Coordenador	Paulo Henrique Montagnana Vicente Leme		[redacted]
nstituição	**Escola/Faculdade/Instituto/Órgão**	**Departamento**	**Cargo/Regime de Trabalho**
UFLA	Faculdade de Ciências Sociais Aplicadas (FCSA)	DAE	Professor Titular – DE

CONTRATOS E CONVÊNIOS FUNDECC VISTO

Created in Master PDF Editor

Metas/Etapa/Fase	CH/Semanal no Projeto	Prazo do trabalho no Projeto	Concessão de Bolsa	Valor
Todas	1 hora	36 meses	Não	

Função no Projeto	Nome	SIAPE
Membro	Juliana Resende Paviani	[redacted]

nstituição	Escola/Faculdade/Instituto/Orgão	Departamento	Cargo/Regime de Trabalho
UFLA	NINTEC/UFLA	-	Administradora/40h

Metas/Etapa/Fase	CH/Semanal no Projeto	Prazo do trabalho no Projeto	Concessão de Bolsa	Valor
Todas	2 horas	36 meses	Não	-

Função no Projeto	Nome	SIAPE
Membro	Flávia de Fátima Silva Mendonça Parreira	[redacted]

nstituição	Escola/Faculdade/Instituto/Orgão	Departamento	Cargo/Regime de Trabalho
UFLA	NINTEC/UFLA	-	Assistente em Administração/40h

Metas/Etapa/Fase	CH/Semanal no Projeto	Prazo do trabalho no Projeto	Concessão de Bolsa	Valor
Todas	2 horas	36 meses	Não	-

14. FUNÇÕES DO PROJETO PARA SELEÇÃO DE MEMBROS

Função	Quantidade	CH de dedicação	Remuneração	Valor Mensal [R$]	Duração (meses)	Metas/Etapas
Bolsista de Graduação	4	20 h/sem	Bolsa	600,00	24	Meta 1
Bolsista de Extensão Tecnológica	1	4h/sem	Bolsa	1.500,00	24	Meta 1
Pesquisador/extensionista/Técnico – A1	2	1h/sem	Bolsa	1.250,00	18	Meta 1

CONTRATOS E CONVÊNIOS FUNDECC VISTO

Created in Master PDF Editor

15. PLANEJAMENTO FÍSICO/FINANCEIRO

META	ETAPA/FASE	ATIVIDADE	IND. FÍSICO		PERÍODO DE REALIZAÇÃO	CUSTO DA META [R$]
			UNIDADE	QTDE		
Adequar a infraestrutura do Centrode Inovação UFLA, capacitar a equipe e ampliar o Programa de Formação de Capital Intelectual para Extensão Tecnológica e Inovação, durante toda a vigência do Projeto	Capacitação da equipe e do corpo técnico-científico, com apoio a programas de formação de empreendedorese pesquisadores focados no desenvolvimento tecnológico, e estruturação de cluster de inovação para desenvolvimento de projetos, eaquisição e manutenção de equipamentos.	Capacitar a equipe por meiode cursos e participação emeventos	UD	Variável	60 meses	1.307.197,80
		Adquirir equipamentos	UD	Variável		
		Realizar manutençãopreventiva e corretiva	UD	Variável		
		Capacitar a comunidade acadêmica e empreendedores por meio de cursos e participação emeventos	UD	Variável		
		Desenvolver programas de ideação, pré-aceleração e incubação de empresas	UD	Variável		
		Capacitar os alunos de graduação e pós-graduaçãoem metodologias para o desenvolvimento de novos negócios	UD	Variável		

CONTRATOS E CONVÊNIOS FUNDECC VISTO

Created in Master PDF Editor

16. FONTE DO CUSTEIO E DESCRIÇÃO DOS RECURSOS

Fonte	descrição da Receita	Valor [R$]
Universidade Federal de Lavras (receitas próprias)	Custeio	1.037.197,80
	Capital	270.000,00
	16.1. TOTAL DAS RECEITAS [R$]	**1.307.197,80**

17. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO FINANCEIRO

Ano	Custeio [R$]	Capital [R$]	Total do Repasse [R$]
1	837.197,80	270.000,00	1.107.197,80
2	100.000,00	-	100.000,00
3	100.000,00	-	100.000,00
Total Cronograma de Desembolso			**1.307.197,80**

18. PLANO DE APLICAÇÃO DE RECURSOS

18.1. MATERIAL PERMANENTE - EQUIPAMENTOS

Especificação	Unidade	Qtidade	Unitário	Mensal	Total
Aparelhos e Utensílios Domésticos – **449052-12**	n	Variável	30.000,00	-	30.000,00
Equipamento de Processamento de Dados – telefonia - **449052-06**	n	Variável	25.000,00	-	25.000,00
Equipamento de Processamento de Dados - **449052-35**	n	Variável	65.000,00	-	65.000,00
Equipamento de Refrigeração - **449052-99**	n	Variável	25.000,00	-	25.000,00
Equipamento para Áudio, Vídeo e Foto - **449052-33**	n	Variável	35.000,00	-	35.000,00
Mobiliário Geral - **449052-42**	n	Variável	80.000,00	-	80.000,00
Aquisição de Software – **449040-05**	n	Variável	10.000,00	-	10.000,00
Subtotal da Rubrica					**270.000,00**

CONTRATOS E CONVÊNIOS FUNDECC VISTO

Created in Master PDF Editor

18.2. MATERIAL DE CONSUMO

Especificação	Unidade de Medida	Quantidade	Valores (R$)		
			Unitário	Mensal	Total
Combustível – **339030-01**	litro	Variável	5.000,00	-	5.000,00
Material de expediente - **339030-16**	n	Variável	12.000,00	-	12.000,00
Material de processamento de dados - **339030-17**	n	Variável	20.000,00	-	20.000,00
Material de copa e cozinha - **339030-21**	n	Variável	12.200,00	-	12.200,00
Material para manutenção de bens imóveis - **339030-24**	n	Variável	30.000,00	-	30.000,00
Material para manutenção de bens móveis -**339030-25**	n	Variável	17.978,02	-	17.978,02
Gêneros de Alimentação - **339030-07**	n	Variável	7.000,00	-	7.000,00
Material de Limpeza e Produção de Higienização- **339030-22**	n	Variável	7.000,00	-	7.000,00
			Subtotal da Rubrica		**111.178,02**

18.3. SERVIÇOS DE TERCEIROS (PESSOA JURÍDICA)

Especificação	Unidade de Medida	Quantidade	Valores (R$)		
			Unitário	Mensal	Total
Serviços Técnicos Profissionais – Pessoa Jurídica – **339039-05**	-	Variável	540.270,00	-	540.270,00
Serviços de Seleção e Treinamento – Pessoa Jurídica - **339039-05**	-	Variável	25.000,00	-	25.000,00
Fornecimento de alimentação – **339039-41**	-	Variável	8.000,00	-	8.000,00
Serviços Gráficos – **339039-05**	-	Variável	20.000,00	-	20.000,00
			Subtotal da Rubrica		**593.270,00**

18.4. SERVIÇOS DE TERCEIROS (PESSOA FÍSICA

Especificação	Unidade de Medida	Quantidade	Valores (R$)		
			Unitário	Mensal	Total
Serviços de Seleção e Treinamento – Pessoa Física – **339036-06**	-	Variável	14.500,00	-	14.500,00
Serviços Técnicos Profissionais – Pessoa Física - **339036-06**	-	Variável	30.000,00	-	30.000,00
			Subtotal da Rubrica		**44.500,00**

CONTRATOS E CONVÊNIOS FUNDECC VISTO

Created in Master PDF Editor

18.5. OUTRAS DESPESAS COM LOCOMOÇÃO					
Especificação	Unidade de Medida	Quantidade	Valores (R$)		
			Unitário	Mensal	Total
Diárias no país – **339036-02**	un	33	210,00	-	6.930,00
			Subtotal da Rubrica		**6.930,00**

18.6. PASSAGENS E LOCOMOÇÃO					
Especificação	Unidade	Qtidade	Unitário	Mensal	Total
Passagens aéreas e terrestres – **339033-01**	n	Variável	7.000,00	-	7.000,00
Locação de veículos – **339033-03**	n	Variável	5.000,00	-	5.000,00
			Subtotal da Rubrica		**12.000,00**

18.7 BOLSAS							
Especificação	Unidade de Medida	Quantidade	Duração (meses)	Duração Total (meses)	Valores (R$)		
					Unitário	Mensal	Total
Bolsista de Graduação - **339018-01**	UN	4	24	96	R$ 600,00	R$ 600,00	57.600,00
Bolsista de Mestrado - **339018-01**	UN	1	24	24	R$ 1.500,00	R$ 1.500,00	36.000,00
Pesquisador/extensionista/Técnico – A1 **339018-01**	UN	2	18	36	R$1.250,00	R$ 1.250,00	45.000,00
					Subtotal da Rubrica		**138.600,00**

19. CUSTO DA EXECUÇÃO DO PROJETO	**1.176.478,02**

20. DESPESAS OPERACIONAIS DA FUNDECC – 339039-79						
	Administrativo	**Financeiro**	**Jurídico**	**RH**	**Projetos**	**Compras**
	R$ 29.176,65	R$ 18.575,28	R$ 23.660,28	R$ 9.490,26	R$ 22.588,38	R$ 27.228,93
Pessoal	R$ 21.049,24	R$ 13.400,97	R$ 17.069,50	R$ 6.846,66	R$ 16.296,19	R$ 19.644,07
Material de consumo/software	R$ 1.158,19	R$ 737,36	R$ 939,22	R$ 376,72	R$ 896,67	R$ 1.080,88
Manutenção móvel/imóvel	R$ 682,66	R$ 434,61	R$ 553,59	R$ 222,05	R$ 528,51	R$ 637,09
Assessorias	R$ 4.284,64	R$ 2.727,81	R$ 3.474,55	R$ 1.393,66	R$ 3.317,14	R$ 3.998,62
Tributos/Anuidades/Trabalhistas	R$ 166,68	R$ 106,12	R$ 135,17	R$ 54,22	R$ 129,05	R$ 155,56
Depreciação Patrimonial	R$ 1.027,46	R$ 654,13	R$ 833,20	R$ 334,20	R$ 795,45	R$ 958,87
Gestão de Projetos	R$ 807,78	R$ 514,27	R$ 655,05	R$ 262,74	R$ 625,38	R$ 753,85
			Subtotal da Rubrica		**130.719,78**	

21. CUSTO TOTAL DO PROJETO	**R$ 1.307.197,80**

CONTRATOS E CONVÊNIOS FUNDECC VISTO

Created in the free version of Editor

21. DECLARAÇÃO DO COORDENADOR

Declaro, para os devidos fins de direito, na função de Coordenador do Projeto relacionado ao presente Plano de Trabalho, que cumprirei o disposto neste Projeto e no instrumento jurídico dele derivado e, em especial o disposto na Resolução CUNI nº 004/2018. Declaro ainda, que não possuo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o 3º grau, não pertencente ao quadro ou do corpo discente da UFLA, como integrante da equipe técnica.

Nome	SIAPE	Assinatura
Paulo Henrique Montagnana Vicente Leme	[redacted]	
Cargo	**Data**	
Coordenador do Projeto	22/09/2021	

APROVAÇÃO DO PROJETO

22. APROVAÇÃO DA FUNDAÇÃO DE APOIO

Eu abaixo assinado, na condição de Diretor Executivo da Fundação de Desenvolvimento Científico e Cultural (FUNDECC), declaro para os devidos fins que o presente Plano de Trabalho foi aprovado no âmbito desta Fundação.

Declaro, ainda, que não serão contratadas empresas das quais participem de alguma forma o Coordenador do Projeto, ou seu cônjuge, companheiro ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o 3º grau.

Nome	CPF	Assinatura
Antonio Carlos Cunha Lacreta Junior	[redacted]	ANTONIO CARLOS CUNHA LACRETA JUNIOR:10379786842 Assinado de forma digital por ANTONIO CARLOS CUNHA LACRETA JUNIOR:10379786842 Dados: 2021.10.01 14:59:34 -03'00'
Cargo	**Data**	
Diretor Executivo		

23. APROVAÇÃO PELA DIREÇÃO

Declaro, para os devidos fins de direito, na condição de Diretor do Núcleo de Inovação Tecnológica, que o presente Plano de Trabalho foi aprovado no âmbito desta diretoria.

Nome	SIAPE	Assinatura
Márcio André Stefanelli Lara	[redacted]	MARCIO ANDRE STEFANELLI LARA:00092076190 Assinado de forma digital por MARCIO ANDRE STEFANELLI LARA:00092076190 Dados: 2021.09.30 13:57:15 -03'00'
Cargo/Função	**Data**	
Diretor do Núcleo de Inovação Tecnológica	22/09/2021	

CONTRATOS E CONVÊNIOS FUNDECC VISTO

Created in Master PDF Editor

DocuSign Envelope ID: 3CB7B264-ECBE-4027-8F08-DCBE957771F8

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONVÊNIO Nº 237/2021 – UFLA CELEBRADO ENTRE A UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS – UFLA E A FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO CULTURAL – FUNDECC, NA FORMA ABAIXO.

Pelo presente Instrumento e na melhor forma de direito, a **UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS**, pessoa jurídica de direito público, autarquia especial integrante da Administração Indireta da União, vinculada ao Ministério da Educação, criada pela Lei nº 8.956, de 15 de dezembro de 1994, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 22.078.679/0001-74, com sede na cidade de Lavras, Estado de Minas Gerais, Campus Universitário, doravante denominada UFLA, neste ato representada por seu Reitor, Sr. **JOÃO CHRYSOSTOMO DE RESENDE JÚNIOR**, portador da Cédula de Identidade nº MG-[redacted] emitida pela SSP/MG, e do CPF nº [redacted] nomeado pelo Decreto Presidencial de 30 de abril de 2020, publicado no DOU de 4 de maio de 2020, página 1, Seção 2, resolve formalizar o presente **PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONVÊNIO Nº 237/2021 – UFLA**, **PROJETO CENTRO DE INOVAÇÃO UFLA**, conforme a seguir:

Considerando:

a) a solicitação do coordenador do projeto (fls. 194-196);

b) o plano de trabalho alterado (fls. 197-206);

c) o parecer n. 00177/2022/GAB/PFUFLA/PGF/AGU, que orienta que "alterações do plano de trabalho que não impliquem em modificação do valor global, da vigência, das obrigações assumidas ou outra adequação relevante ao conteúdo do ajuste poderão ser realizadas por meio de apostila ao termo original, sem necessidade de celebração de termo aditivo, sendo vedado, em qualquer hipótese, alterar a natureza do objeto".

d) os princípios da razoabilidade, da economicidade e da eficiência administrativa,

Created in Master PDF Editor

DocuSign Envelope ID: 3CB7B264-ECBE-4027-8F08-DCBE957771F8

AUTORIZO o presente Apostilamento ao Convênio nº 237/2021 – UFLA, com o objetivo de alterar o plano de trabalho, a fim de constar:

I- a unificação das metas;

II - a retirada de membro da equipe técnica.

Lavras, data *da assinatura eletrônica*.

DocuSigned by:
2439E966308C404...

JOÃO CHRYSOSTOMO DE RESENDE JÚNIOR
Reitor

Created in Master PDF Editor

DocuSign

Certificado de Conclusão

Identificação de envelope: 3CB7B264ECBE40278F08DCBE957771F8
Status: Concluído
Assunto: DocuSign: 1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CNV Nº 237-2021.pdf
Envelope fonte:
Documentar páginas: 2
Assinaturas: 1
Remetente do envelope:
Certificar páginas: 4
Rubrica: 0
Cláudia Salgado Gomes
Assinatura guiada: Ativado
SCN Quadra 02 Bloco A, no 190, sala 504 PARTE
Selo com EnvelopeId (ID do envelope): Ativado
o-1, Asa Sul
Fuso horário: (UTC-03:00) Brasília
Brasilia, 70.712-900
claudia.salgado@ufla.br
Endereço IP: 177.105.33.106

Rastreamento de registros

Status: Original
Portador: Cláudia Salgado Gomes
Local: DocuSign
17/08/2022 15:38:38
claudia.salgado@ufla.br

Eventos do signatário	Assinatura	Registro de hora e data
João Chrysóstomo de Resende Júnior joaocrj@ufla.br Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)	DocuSigned by: 2439E966308C404...	Enviado: 17/08/2022 15:39:54 Visualizado: 17/08/2022 15:51:19 Assinado: 17/08/2022 15:51:56
	Adoção de assinatura: Imagem de assinatura carregada Usando endereço IP: 152.255.117.222 Assinado com o uso do celular	

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:
Aceito: 17/08/2022 15:51:19
ID: 289724f0-5090-4e4d-9e85-bea6193799e7

Eventos do signatário presencial	Assinatura	Registro de hora e data

Eventos de entrega do editor	Status	Registro de hora e data

Evento de entrega do agente	Status	Registro de hora e data

Eventos de entrega intermediários	Status	Registro de hora e data

Eventos de entrega certificados	Status	Registro de hora e data

Eventos de cópia	Status	Registro de hora e data

Eventos com testemunhas	Assinatura	Registro de hora e data

Eventos do tabelião	Assinatura	Registro de hora e data

Eventos de resumo do envelope	Status	Carimbo de data/hora
Envelope enviado	Com hash/criptografado	17/08/2022 15:39:54
Entrega certificada	Segurança verificada	17/08/2022 15:51:19
Assinatura concluída	Segurança verificada	17/08/2022 15:51:56
Concluído	Segurança verificada	17/08/2022 15:51:56

Eventos de pagamento	Status	Carimbo de data/hora

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico

Created in Master PDF Editor

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico criado em: 25/05/2021 10:18:06
Partes concordam em: João Chrysóstomo de Resende Júnior

ELECTRONIC RECORD AND SIGNATURE DISCLOSURE

From time to time, Petacorp OBO UFLA (we, us or Company) may be required by law to provide to you certain written notices or disclosures. Described below are the terms and conditions for providing to you such notices and disclosures electronically through the DocuSign system. Please read the information below carefully and thoroughly, and if you can access this information electronically to your satisfaction and agree to this Electronic Record and Signature Disclosure (ERSD), please confirm your agreement by selecting the check-box next to 'I agree to use electronic records and signatures' before clicking 'CONTINUE' within the DocuSign system.

Getting paper copies

At any time, you may request from us a paper copy of any record provided or made available electronically to you by us. You will have the ability to download and print documents we send to you through the DocuSign system during and immediately after the signing session and, if you elect to create a DocuSign account, you may access the documents for a limited period of time (usually 30 days) after such documents are first sent to you. After such time, if you wish for us to send you paper copies of any such documents from our office to you, you will be charged a $0.00 per-page fee. You may request delivery of such paper copies from us by following the procedure described below.

Withdrawing your consent

If you decide to receive notices and disclosures from us electronically, you may at any time change your mind and tell us that thereafter you want to receive required notices and disclosures only in paper format. How you must inform us of your decision to receive future notices and disclosure in paper format and withdraw your consent to receive notices and disclosures electronically is described below.

Consequences of changing your mind

If you elect to receive required notices and disclosures only in paper format, it will slow the speed at which we can complete certain steps in transactions with you and delivering services to you because we will need first to send the required notices or disclosures to you in paper format, and then wait until we receive back from you your acknowledgment of your receipt of such paper notices or disclosures. Further, you will no longer be able to use the DocuSign system to receive required notices and consents electronically from us or to sign electronically documents from us.

All notices and disclosures will be sent to you electronically

Created in Master PDF Editor

Unless you tell us otherwise in accordance with the procedures described herein, we will provide electronically to you through the DocuSign system all required notices, disclosures, authorizations, acknowledgements, and other documents that are required to be provided or made available to you during the course of our relationship with you. To reduce the chance of you inadvertently not receiving any notice or disclosure, we prefer to provide all of the required notices and disclosures to you by the same method and to the same address that you have given us. Thus, you can receive all the disclosures and notices electronically or in paper format through the paper mail delivery system. If you do not agree with this process, please let us know as described below. Please also see the paragraph immediately above that describes the consequences of your electing not to receive delivery of the notices and disclosures electronically from us.

How to contact Petacorp OBO UFLA:

You may contact us to let us know of your changes as to how we may contact you electronically, to request paper copies of certain information from us, and to withdraw your prior consent to receive notices and disclosures electronically as follows:
To contact us by email send messages to: chalfunjunior@ufla.br

To advise Petacorp OBO UFLA of your new email address

To let us know of a change in your email address where we should send notices and disclosures electronically to you, you must send an email message to us at chalfunjunior@ufla.br and in the body of such request you must state: your previous email address, your new email address. We do not require any other information from you to change your email address.

If you created a DocuSign account, you may update it with your new email address through your account preferences.

To request paper copies from Petacorp OBO UFLA

To request delivery from us of paper copies of the notices and disclosures previously provided by us to you electronically, you must send us an email to chalfunjunior@ufla.br and in the body of such request you must state your email address, full name, mailing address, and telephone number. We will bill you for any fees at that time, if any.

To withdraw your consent with Petacorp OBO UFLA

To inform us that you no longer wish to receive future notices and disclosures in electronic format you may:

Created in Master PDF Editor

i. decline to sign a document from within your signing session, and on the subsequent page, select the check-box indicating you wish to withdraw your consent, or you may;

ii. send us an email to chalfunjunior@ufla.br and in the body of such request you must state your email, full name, mailing address, and telephone number. We do not need any other information from you to withdraw consent.. The consequences of your withdrawing consent for online documents will be that transactions may take a longer time to process..

Required hardware and software

The minimum system requirements for using the DocuSign system may change over time. The current system requirements are found here: https://support.docusign.com/guides/signer-guide-signing-system-requirements.

Acknowledging your access and consent to receive and sign documents electronically

To confirm to us that you can access this information electronically, which will be similar to other electronic notices and disclosures that we will provide to you, please confirm that you have read this ERSD, and (i) that you are able to print on paper or electronically save this ERSD for your future reference and access; or (ii) that you are able to email this ERSD to an email address where you will be able to print on paper or save it for your future reference and access. Further, if you consent to receiving notices and disclosures exclusively in electronic format as described herein, then select the check-box next to 'I agree to use electronic records and signatures' before clicking 'CONTINUE' within the DocuSign system.

By selecting the check-box next to 'I agree to use electronic records and signatures', you confirm that:

- You can access and read this Electronic Record and Signature Disclosure; and
- You can print on paper this Electronic Record and Signature Disclosure, or save or send this Electronic Record and Disclosure to a location where you can print it, for future reference and access; and
- Until or unless you notify Petacorp OBO UFLA as described above, you consent to receive exclusively through electronic means all notices, disclosures, authorizations, acknowledgements, and other documents that are required to be provided or made available to you by Petacorp OBO UFLA during the course of your relationship with Petacorp OBO UFLA.

Created in Master PDF Editor

PROJETO E PLANO DE TRABALHO
CONVÊNIO DE APOIO INSTITUCIONAL

SEÇÃO I – PROJETO

I – DADOS CADASTRAIS DO PROJETO

1. TÍTULO DO PROJETO

Apoio às atividades de PDT&I na estruturação do Centro de Inovação UFLA.

2. ENQUADRAMENTO LEGAL

Lei nº 8.958/94, Lei n° 8.666/93, Decreto n° 7.423/2010, Decreto nº 8,241/2014, Estatuto e Regimento Interno da UFLA e demais atos normativos e regulamentares afetos à matéria, a exemplo da Resolução CUNI nº 073 de 04/11/2021, que dispõe sobre as normas que regulamentam as relações entre a UFLA e as Fundações de Apoio.

3. ÓRGÃO EXECUTOR

Núcleo de Inovação Tecnológica da UFLA (NINTEC/Reitoria).

4. ÁREA DE ABRANGÊNCIA

[ ]	**Pesquisa**	[x]	**Inovação Tecnológica**
[x]	**Extensão**	[x]	**Extensão Tecnológica**
[ ]	**Ensino**	[ ]	**Desenvolvimento Institucional**

5. RESUMO DO PROJETO

O presente projeto, subsidiado no âmbito da Política de Inovação (PI/UFLA), tem como finalidade a "consolidação da Universidade como centro de excelência em pesquisa e inovação tecnológica, promovendo a utilização do conhecimento científico, tecnológico e cultural em prol do desenvolvimento socioeconômico regional, estadual e nacional" (PI/UFLA, Art. 4º). Além disso, o projeto visa oportunizar apoio às atividades de PDT&I da UFLA por meio da capacitação de equipe do Centro de Inovação UFLA nas habilidades necessárias para gestão de ambientes de inovação e das demais adequações necessárias no Centro de Inovação UFLA para consolidação da PI/UFLA, construindo um ambiente de inovação propício à impulsionar a promoção e o desenvolvimento da pesquisa e inovação tecnológica e gerar oportunidades à região e ao Estado de Minas Gerais, de forma a atrair empresas interessadas em investir em pesquisa, desenvolvimento e inovação de produtos, processos e serviços.

6. PARCEIRO(S) NO PROJETO

6.1. CELEBRANTE 1

1. Tipo de participação	2. Razão Social	
Partícipe	UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS	
3. Endereço da sede (av., rua, nº, bairro)		4. CNPJ/MF
Campus Universitário, s/n		22.078.679/0001-74
5. Cidade/Estado	6. CEP	7. Telefone
Lavras/MG	37.200-900	(35) 3829-1983
8. Nome do representante legal		9. Cargo
João Chrysóstomo de Resende Júnior		REITOR

6.2. CELEBRANTE 2

1. Tipo de participação	2. Razão Social	
Partícipe	FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E CULTURAL	
3. Endereço da sede (av., rua, nº, bairro)		4. CNPJ/MF

Campus Histórico da UFLA, s/n		07.905.127/0001-07
5. Cidade/Estado Lavras / MG	6. CEP 37209-320	7. Telefone (35) 3829-1901
8. Nome do representante legal DANIELA MEIRELLES ANDRADE		9. CPF/MF [redacted]
10. Identidade [redacted]	11. Órgão Expedidor PC-MG	12. Cargo Diretora Executiva	13. Data venc. mandato 31/5/2024

7. JUSTIFICATIVA PARA PARTICIPAÇÃO DA FUNDAÇÃO

A Universidade Federal de Lavras possui uma grande demanda interna para gestão da Instituição como um todo, seja na Pró-Reitoria de Planejamento e Gestão – PROPLAG, nos órgãos de aquisição e gestão de materiais, área financeira (Diretoria de Contabilidade - Dcont), além disso apresenta um número reduzido de servidores técnicos administrativos para atender a grande demanda existente, bem como, a impossibilidade de contratação de pessoas para trabalhos por tempo determinado. Com isso, a UFLA necessita do suporte de uma fundação de apoio para gestão dos recursos financeiros deste projeto.

A Fundação de Desenvolvimento Científico e Cultural - FUNDECC, credenciada pelos Ministério da Ciência, Tecnologia e Informação (MCTI) e Ministério da Educação (MEC) e autorizada pelo Conselho Universitário (CUNI/UFLA) como fundação de apoio da UFLA, possui uma equipe técnica especializada e capacitada, sistema de gestão informatizado e online para gestão financeira de recursos provenientes de projetos realizados com a UFLA, instituições de fomento, empresas públicas e privadas, dentre outros. Assim, a FUNDECC é a alternativa mais viável para a gestão administrativa deste projeto, pois, conforme estabelecido em seu Estatuto, tem como premissa o apoio ao desenvolvimento de atividades de ensino, pesquisa e extensão, bem como, o desenvolvimento institucional, científico e tecnológico da Universidade Federal de Lavras, assessorando na gestão e execução dos projetos.

A Lei nº 8.958/94 em seu art. 3º, §1º, com redação dada pela lei n° 12.863/13 prevê:

> ...que as fundações de apoio, com anuência expressa das instituições apoiadas, poderão captar e receber diretamente os recursos financeiros necessários à formação e à execução dos projetos de pesquisa, desenvolvimento e inovação, sem ingresso na conta única do Tesouro Nacional.

Neste sentido se faz de suma importância a celebração de convênio com a finalidade de repassar à FUNDECC a gestão dos recursos provenientes do presente projeto para que esta Instituição Federal de Ensino Superior consiga executar a parte técnica e atingir os objetivos propostos. Atualmente a UFLA encontra dificuldades na execução de projetos em decorrência das demandas de pessoal, aquisição de insumos e manutenção de bens duráveis, bem como, a logística necessária à realização de cada uma das etapas das rotinas necessárias.

Portanto, a FUNDECC poderá realizar a gestão administrativa, financeira, contábil e de logística, dando autonomia à equipe técnica para realizar a parte técnica especializada do projeto dentro do padrão de excelência esperado para uma Instituição renomada como a UFLA.

II – DESCRIÇÃO DO PROJETO

8. INTRODUÇÃO

A Universidade Federal de Lavras é, nos termos do inciso V do Art. 2º da Lei nº 10.973/04, com a redação dada pela Lei nº 13.243/16, uma “Instituição Científica, Tecnológica e de Inovação (ICT)” com capacidade legal, nos termos do Art. 3o-B, da mesma Lei, incluído pela Lei nº 13.243/16, “apoiar a criação, a implantação e a consolidação de ambientes promotores da inovação, incluídos parques e polos tecnológicos e incubadora de empresas, como forma de incentivar o desenvolvimento tecnológico, o aumento da competitividade e a interação entre as empresas e as ICTs”.

Em 04 de julho de 2007 foi criado o Núcleo de Inovação Tecnológica da UFLA - NINTEC por meio da Resolução CUNI nº 026/07, órgão responsável pela gestão da política de inovação tecnológica e proteção ao conhecimento gerado na Universidade. Como parte das ações propostas para a implantação e consolidação de ambientes promotores de inovação, em 2009 foi inaugurada a Incubadora de Empresas de Base Tecnológica da UFLA – INBATEC e em 2011 foi traçada a construção do Parque Científico e Tecnológico da UFLA, cujas obras ocorreram de 2013 a 2020.
A Política de Inovação da UFLA (PI/UFLA), aprovada por meio da Portaria Reitoria nº 163 de 02 de março de 2020, referendada pela Resolução CUNI nº 003, de 12 de março de 2020, disciplinou os procedimentos para o fomento da pesquisa por organizações públicas e privadas, a proteção da propriedade intelectual, a transferência, o licenciamento e a cessão de tecnologias e os critérios para repartição dos resultados no âmbito da Universidade.

Com a criação da PI/UFLA a gestão e implementação das atividades no campo da inovação ficou a cargo do NINTEC. Integrada também à PI/UFLA estão as diretrizes e responsabilidades para instalação de empresas no Parque Científico e Tecnológico da UFLA, hoje denominado de Centro de Inovação UFLA (conforme art. 116 do Regimento Geral da UFLA - Resolução CUNI 017-2021), que passou a ser vinculado ao NINTEC e a abrigar, em sua estrutura, a Incubadora de Empresas de Base Tecnológica (INBATEC).

Com a implementação do projeto de reestruturação da Universidade, aprovada por meio da Resolução CUNI nº 025, de 22 de maio de 2020, houve alteração da organização das unidades acadêmicas bem como da administração central da Universidade. Posteriormente, em 30 de junho de 2020, foi aprovada a Resolução CUNI nº 036, que alterou o estatuto da UFLA.

Atualmente, o NINTEC está vinculado à Reitoria e tem como missão conectar a academia às organizações, públicas e privadas, de forma célere e eficiente, no intuito de contribuir para geração de inovação e tecnologia capaz de agregar valor à sociedade.

O Centro de Inovação UFLA surge para fortalecer esse processo e se tornar um agente ativo na construção de um ambiente de inovação para impulsionar a promoção e o desenvolvimento da pesquisa e inovação tecnológica desenvolvida na UFLA, bem como propiciar a geração de oportunidades à Região e ao Estado de Minas Gerais, atraindo desta forma empresas que invistam em Pesquisa, Desenvolvimento, Tecnologia e Inovação (PDT&I) de produtos, processos e serviços.

Portanto, para dar condições ao Centro de Inovação UFLA de realizar suas atividades, por meio de parcerias e contratos com parceiros públicos e privados, foi elaborado o presente projeto visando sua estruturação, com envolvimento da capacitação de sua equipe técnico-científica e da adequação de infraestrutura necessária à execução das atividades de inovação e extensão tecnológica. Com a execução deste projeto espera-se que o Centro de Inovação consiga as condições necessárias para realizar com sucesso o objetivo de posicionar a UFLA como uma universidade reconhecidamente promotora de ações inovadoras e ao final seja um dos agentes de transformação do desenvolvimento econômico e social de toda a região.

9. OBJETIVO GERAL

O objetivo geral é possibilitar ao Centro de Inovação UFLA que ao final deste projeto, com a adequação e consolidação do ambiente de inovação, execute as atividades de gestão do Centro de Inovação por meio da criação de habilidades e capacitação dos integrantes de seu corpo técnico-científico em fornecer apoio à Incubação e Residência de Empresas de Base Tecnológica na Universidade Federal de Lavras, bem como promover parcerias com entidades públicas e privadas dentro de seu escopo de atuação e em atendimento a PI/UFLA.

10. OBJETIVOS ESPECÍFICOS

Os objetivos específicos do presente projeto são:

- adquirir e ampliar a capacidade de prospectar empresas;
- capacitar o corpo técnico-científico do Centro de Inovação UFLA nas habilidades necessárias para gestão de ambientes de inovação;
- ampliar o número de parcerias e acordos da UFLA, na área de inovação com o mercado;
- ampliar o número de eventos realizados pela UFLA na área de abrangência do Centro de Inovação UFLA;
- fornecer suporte para o desenvolvimento das atividades das empresas Incubadas e Residentes nos projetos de inovação e tecnologia desenvolvidos em parceria com a UFLA.

11. JUSTIFICATIVA

A PI/UFLA, nos termos de seu art. 4º tem como finalidade a consolidação da Universidade como centro de excelência em pesquisa e inovação tecnológica, promovendo a utilização do conhecimento científico, tecnológico e cultural em prol do desenvolvimento socioeconômico regional, estadual e nacional, dispondo que as ações do NINTEC, supervisionadas por seu Conselho Deliberativo, têm como finalidade promover a integração e interação da comunidade universitária com vistas à realização de pesquisa colaborativa e multidisciplinar, e estimular a busca de parcerias com organizações públicas e privadas, nacionais ou internacionais, para o desenvolvimento científico e tecnológico e a promoção do desenvolvimento tecnológico, com foco, segundo o art. 5º, nos seguintes eixos de ação:

I. incentivo à inovação e à propriedade intelectual;
II. desenvolvimento de novas tecnologias alinhadas às demandas da sociedade;
III. prospecção de anterioridade para projetos em C, T & I;
IV. estabelecimento de novas parcerias com os setores público e privado;
V. internacionalização da pesquisa, por meio de intercâmbio com parceiros internacionais, em consonância e sinergia com a Diretoria de Relações Internacionais;
VI. comunicação e difusão da inovação e projetos estratégicos;
VII. cooperação nacional e internacional para a promoção da inovação;
VIII. promoção da integração de áreas para a pesquisa aplicada aos desafios da sociedade;
IX. estruturação administrativa com vistas a propiciar eficiência e celeridade às atividades de elaboração de projetos, de instrução de instrumentos jurídicos, de captação de recursos, e de gestão e aplicação das receitas próprias da UFLA oriundas das ações de ciência, tecnologia, inovação e empreendedorismo.

Destaca-se, que o art. 2º da PI/UFLA estabeleceu as diretrizes e responsabilidades com vistas à instalação de empresas de tecnologia de ponta nas dependências físicas do Parque Científico e Tecnológico da UFLA, ao fomento às startups e ao estímulo e apoio ao empreendedorismo na UFLA, delegando sua gestão e implementação ao Parque Tecnológico que, como já mencionado anteriormente, atualmente é chamado de Centro de Inovação UFLA.

Ressalta-se ainda, que a Constituição Federal em seu capítulo IV, art. 219 § único, dispõe que o Estado estimulará a formação e o fortalecimento da inovação nas empresas, bem como nos demais entes, públicos ou privados, a constituição e a manutenção de parques e polos tecnológicos e de demais ambientes promotores da inovação, a atuação dos inventores independentes e a criação, absorção, difusão e transferência de tecnologia.

Nessa esteira, o Marco Legal da Ciência, Tecnologia e Inovação estabelece que uma ICT como a UFLA deve promover e incentivar “a pesquisa e o desenvolvimento de produtos, serviços e processos inovadores em empresas brasileiras e em entidades brasileiras de direito privado sem fins lucrativos, mediante a concessão de recursos financeiros, humanos, materiais ou de infraestrutura” visando a “atender às prioridades das políticas industrial e tecnológica nacional”. Tal iniciativa poderá ser estendida a ações de criação, implantação e consolidação de incubadoras de empresas, de parques e polos tecnológicos e de demais ambientes promotores da inovação (Lei nº 10.973/04 Art. 19, caput e §6 inc. III)

A Universidade Federal de Lavras adota a perspectiva amplamente reconhecida na literatura científica de que a aproximação da Universidade com o setor produtivo é benéfica para melhorar a qualidade do ensino, da pesquisa e da extensão, como também promove o desenvolvimento social e econômico. “Iniciativas como a Incubadora de Empresas e o Parque Tecnológico (...) demonstram como os agentes econômicos são relevantes”, havendo, inclusive, “grande possibilidade de ampliação de receitas com a ocupação do Parque Tecnológico por empresas de diversas áreas de atuação, conforme delineado pelo Plano de Desenvolvimento Institucional -PDI/UFLA para o período 2021 - 2024, págs. 19 e 184.

Relevante destacar que um dos objetivos estratégicos do PDI/UFLA é a ampliação da captação de recursos e rendas próprias por meio de estratégias administrativas, sendo uma de suas estratégias a instalação de empresas no Parque Tecnológico que vão gerar receita por meio da concessão onerosa de uso.

Neste sentido o Centro de Inovação UFLA vem se dedicando à estruturação e consolidação de um ambiente de inovação que possibilite a promoção de parcerias público-privadas visando o desenvolvimento de projetos de inovação que possibilite disponibilizar ao mercado as inovações tecnológicas desenvolvidas no âmbito da UFLA.

Para isso é necessário estruturar um espaço capaz possibilitar que a academia e o mercado se convirjam no provimento de soluções que impactem positivamente a sociedade, de forma a contribuir positivamente na formação de pesquisadores e alunos envolvidos e na melhoria da qualidade do ensino, da pesquisa e da extensão no âmbito da UFLA.

Essa interação academia/empresa levará a uma maior proximidade dos alunos com a realidade do mercado, promovendo o desenvolvimento de habilidades e competências que gerem valor para esse e para a sociedade propiciando a possibilidade de captação de recursos para o desenvolvimento de pesquisas aplicadas em diversas áreas.

Para atingir seus objetivos institucionais, o Centro de Inovação UFLA demanda de uma equipe especializada e com expertise em inovação e desenvolvimento tecnológico e desenvolvimento de projetos de PDT&I dentro de sua área de atuação, bem como de estrutura que possa dar o suporte necessário para as atividades. Assim, por meio deste projeto busca-se o apoio da Fundação de Desenvolvimento Científico e Cultural – FUNDECC para suprir essas necessidades nos termos do Marco Legal da Inovação (Leis 10.973/04 e 13.243/16) e da Lei das Fundações de Apoio (Lei 9.858/94). Essa parceria propiciará o suporte necessário à realização de prospecção de parceiros e projetos e a logística necessária para a consolidação do Centro de Inovação UFLA, incrementar as ações de PDT&I da Universidade Federal de Lavras e a prestação de serviços de extensão e extensão tecnológica à cadeia produtiva brasileira e à entidades públicas e privadas.

Assim, a execução deste projeto terá impacto direto nos indicadores de ciência, tecnologia e inovação da Universidade Federal de Lavras, bem como, na realização de ações que contemplem, de forma efetiva, o desenvolvimento econômico local, regional e nacional.

Pelo caráter multidisciplinar, com abrangência nas áreas de Extensão, Inovação Tecnológica, Extensão Tecnológica e Desenvolvimento Institucional, a execução deste projeto propiciará suporte às atividades e à sustentabilidade do Centro de Inovação UFLA, contribuindo para a solução dos problemas demandados e possibilitando a execução de suas atividades de PDT&I.

A concretude deste projeto justifica-se por ser uma proposta que busca o desenvolvimento da pesquisa básica e aplicada, com o desenvolvimento de tecnologias e inovação com vistas ao atendimento às demandas do mercado e as necessidades do Poder Público, lastreadas no Marco Legal da Inovação

e na maior integração entre a UFLA, na condição de ICT e a sociedade, estando assim patente a demonstração do atingimento do Interesse Público.

Este projeto está em consonância com a Lei de Incentivo à Inovação e à Pesquisa Científica e Tecnológica no Ambiente Produtivo, de nº 10.973/04, em especial ao seu primeiro artigo, que assim dispõe:

> Art. 1º Esta Lei estabelece medidas de incentivo à inovação e à pesquisa científica e tecnológica no ambiente produtivo, com vistas à capacitação tecnológica, ao alcance da autonomia tecnológica e ao desenvolvimento do sistema produtivo nacional e regional do País, nos termos dos arts. 23, 24, 167, 200, 213, 218, 219 e 219-A da Constituição Federal. (Redação dada pela Lei 13.243/16)

Ocorre que, para execução deste projeto, a UFLA carece de uma parceria com uma entidade que possa lhe dar o apoio necessário por meio da capacitação de equipe nas habilidades necessárias para gestão de ambientes de inovação e das demais atividades necessárias para adequação do Centro de Inovação UFLA, com vistas a demonstrar a qualificação técnico-científica e inovadora da UFLA. Com isso a Universidade atuará como agente promotor da inovação e do desenvolvimento, gerando benefícios para a sociedade.

Neste sentido, se faz de suma importância a celebração de um convênio para que a UFLA, na condição de concedente, aporte os recursos necessários à execução do projeto e a parceira, na condição de convenente, preste o apoio necessário às atividades de PDT&I visando a estruturação do Centro de Inovação UFLA.

Faz-se premente tal parceira uma vez que a UFLA encontra dificuldades em realizar um crescimento temporário para abarcar pessoal especializado e consolidar um ambiente de inovação com a realização da logística necessária à consecução de cada uma das etapas e das rotinas temporais deste projeto, dando autonomia à equipe técnica para realizar a parte técnica do projeto dentro do padrão de excelência esperado para uma Instituição renomada como a UFLA.

Uma parceria como essa, na qual a UFLA se apresenta como concedente, aportando os recursos necessários à execução do projeto somente pode ser celebrada com uma instituição com características específicas e que atenda aos requisitos da Lei nº 8.958/94, seja credenciada pelo Ministério da Ciência, Tecnologia e Informação (MCTI) e pelo Ministério da Educação (MEC) e autorizada pelo Conselho Universitário (CUNI/UFLA) como fundação de apoio da UFLA.

A entidade que atende aos requisitos acima e que é destinada, segundo seu estatuto, a apoiar o desenvolvimento de atividades de ensino, pesquisa e extensão, bem como os desenvolvimentos institucionais, científicos e tecnológicos da Universidade Federal de Lavras é a Fundação de Desenvolvimento Científico e Cultural – FUNDECC, motivo pelo qual é a escolhida para ser a parceira nesta empreitada.

12. METODOLOGIA / FORMA DE DESENVOLVIMENTO

O presente projeto será desenvolvido através do método de trabalho em equipe, aprender fazendo e desenvolvimento de habilidades, por meio do qual a equipe do Centro de Inovação UFLA receberá capacitação para que desenvolva as habilidades necessárias, para ao final do projeto estar apta a exercer com efetividade as atividades do Centro de Inovação UFLA.

13. RESULTADOS ESPERADOS

Como resultado esperado deste Projeto, espera-se ao final de sua execução, com base na Política de Inovação da UFLA:

- o fortalecimento das atividades de PDT&I da UFLA nas áreas de atuação do Núcleo de Inovação Tecnológica, com vistas ao atendimento às demandas do mercado, às necessidades do Poder Público e à promoção da integração de áreas para o desenvolvimento de pesquisa aplicada aos desafios da sociedade;
- a capacitação de equipe nas habilidades necessárias para gestão de ambientes de inovação;
- a consolidação do Centro de Inovação UFLA em âmbito regional, estadual e nacional, como centro de inovação de excelência, na geração, transferência e promoção da inovação tecnológica, com vistas a se tornar um polo científico e tecnológico de atuação e relevância global nas áreas do agronegócio, biotecnologia, tecnologia da informação, tecnologia e gestão ambiental, engenharias e saúde.

III – PRAZO DE EXECUÇÃO DO PROJETO

14. PRAZO NECESSÁRIO À EXECUÇÃO DO PROJETO

60 meses

SEÇÃO II – PLANO DE TRABALHO

IV – EQUIPE TÉCNICA

15. INTEGRANTES PRÉ-DEFINIDOS

Função no Projeto	Nome	CPF
Coordenador	Rafael de Oliveira Rezende	[redacted]

Instituição	Cargo/Função/Discente de:	Regime de trabalho/estudo
Universidade Federal de Lavras – UFLA	Administrador	40h

Carga Horária de dedicação ao Projeto (horas semanais)	Metas/Etapa/Fase de que participará
15h	1

Receberá Bolsa?	Tipo de Bolsa (Res. CUNI 073/2021)	Período da Bolsa	Valor Mensal da Bolsa
x Sim ☐ Não	Bolsa de Extensão Tecnológica e Estímulo à Inovação.	24 meses	R$ 3.500,00

Justificativa para seleção dos membros:
A coordenação do presente projeto será exercida pelo servidor descriminado acima devido sua *expertise*, acadêmica e profissional, em temáticas relacionadas a administração, gestão pública, empreendedorismo e inovação. Portanto, com a capacidade técnica e gerencial para atuar na estruturação e fomento ao ambiente de inovação e empreendedorismo da UFLA e, consequentemente, do ecossistema de Lavras e região.

16. INTEGRANTES A SEREM SELECIONADOS

Função	Quantidade	Carga Horária de dedicação	Forma de Remuneração	Valor Mensal [R$]	Duração (meses)	Metas/Atividades
Bolsa de Graduação	1	20h semanais	Bolsa	R$550,00	12 meses	1
Bolsa de Extensão Tecnológica e Estímulo à Inovação	1	6h semanais	Bolsa	R$2.000,00	24 meses	1

V – CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

META	DESCRIÇÃO DA META
1	Adequação da Infraestrutura do Centro de Inovação UFLA e Capacitação e formação de capital intelectual altamente qualificado em empreendedorismo e inovação.

ETAPA/FASE

Manutenção preventiva e corretiva dos ambientes de inovação e empreendedorismo do Centro de Inovação UFLA, com a estruturação dos mesmos a partir da aquisição de materiais e equipamentos necessários fomentar todo o ecossistema. Capacitação de toda a comunidade, interna ou externa à UFLA, em cultura empreendedora e inovadora, com o

desenvolvimento de *expertises* orientadas à aproximação do mercado de trabalho e à iniciativa privada, bem como, com capacidade de desenvolver soluções para o ambiente produtivo e criar novos negócios.

Período de realização (em meses)		Unidade de Medida	Quantidade	Custo total da tapa/Fase [R$]
Mês de Início	Mês de Término			
1	60	-	-	**R$ 1.307.197,80**

VI - PLANO DE APLICAÇÃO DE RECURSOS

17. MATERIAL DE CONSUMO

Especificação	Unidade de Medida	Quantidade	Valores [R$]	
			Unitário [R$]	Total [R$]
Combustível (339030-01)	Litro	Variável	-	5.000,00
Material de Expediente (339030-16)	un	Variável	-	12.000,00
Material de Processamento de Dados (339030-17)	un	Variável	-	20.000,00
Material de Copa e Cozinha (339030-21)	un	Variável	-	12.200,00
Material para Manutenção de Bens Imóveis (339030-24)	un	Variável	-	30.000,00
Material para Manutenção de Bens Móveis (339030-25)	un	Variável	-	17.978,02
Gêneros Alimentícios (339030-07)	un	Variável	-	7.000,00
Material de Limpeza (339030-22)	un	Variável	-	7.000,00
		18.1.1 Subtotal da rubrica [R$]		**111.178,02**

18. MATERIAL PERMANENTE

Especificação	Unidade de Medida	Quantidade	Valores [R$]	
			Unitário [R$]	Total [R$]
Aparelho e Utensílios Domésticos (449052-12)	un	Variável	-	30.000,00
Mobiliário Geral (449052-42)	un	Variável	-	80.000,00
Software (449040-05)	un	Variável	-	10.000,00
Equipamento de Processamento de Dados (449052-35)	un	Variável	-	65.000,00
Equipamento de Processamento de Dados – Telefonia (449052-06)	un	Variável	-	25.000,00
Equipamento de Áudio, Vídeo e Foto (449052-33)	un	Variável	-	35.000,00
Equipamento de Refrigeração (449052-99)	un	Variável	-	25.000,00
		18.2.1 Subtotal da rubrica [R$]		**270.000,00**

19. SERVIÇOS DE TERCEIROS (PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS)

Especificação	Unidade de Medida	Quantidade	Valores [R$]	
			Unitário [R$]	Total [R$]
Serviços Técnicos Especializados – Pessoa Jurídica (339039-05)	-	Variável	-	540.270,00
Serviço de Seleção e Treinamento – Pessoa Jurídica (339039-05)	-	Variável	-	25.000,00
Fornecimento de Alimentação (339039-41)	-	Variável	-	8.000,00
Serviços Gráficos (339039-05)	-	Variável	-	20.000,00
Serviços Técnicos Especializados – Pessoa Física (339036-06)	-	Variável	-	30.000,00
Serviços de Seleção e Treinamento – Pessoa Física (339036-06)	-	Variável	-	14.500,00
		18.3.1 Subtotal da rubrica [R$]		**637.770,00**

20. DIÁRIAS E RESSARCIMENTOS DE DESPESAS DE VIAGEM

Especificação	Unidade de Medida	Quantidade	Valores [R$]	
			Unitário [R$]	Total [R$]
Diárias no País (339036-02)	un	Variável	-	6.930,00
Passagens Aéreas e Terrestres (339033-01)	un	Variável	-	7.000,00
Locação de Veículos (339033-03)	un	Variável	-	5.000,00
		18.4.1 Subtotal da rubrica [R$]		**18.930,00**

21. BOLSAS

Especificação	Quantidade	Valor unitário [R$]	Valor mensal [R$]	Número de meses	Total [R$]
Bolsa de Extensão Tecnológica e Estímulo à Inovação	2	-	5.500,00	24	132.000,00
Bolsa de Graduação (339018-01)	1	550,00	550,00	12	6.600,00
			18.5.1 Subtotal da rubrica [R$]		**138.600,00**

22. CUSTO DA EXECUÇÃO DO PROJETO [R$]	1.176.478,02

23. DESPESAS OPERACIONAIS E ADMINISTRATIVAS DA FUNDAÇÃO DE APOIO

Descrição	Administrativo	Financeiro	Jurídico	RH	Projetos	Compras
Pessoal	R$ 21.049,24	R$ 13.400,97	R$ 17.069,50	R$ 6.846,66	R$ 16.296,19	R$ 19.644,07
Material de consumo/software	R$ 1.158,19	R$ 737,36	R$ 939,22	R$ 376,72	R$ 896,67	R$ 1.080,88
Manutenção móvel/imóvel	R$ 682,66	R$ 434,61	R$ 553,59	R$ 222,05	R$ 528,51	R$ 637,09
Assessorias	R$ 4.284,64	R$ 2.727,81	R$ 3.474,55	R$ 1.393,66	R$ 3.317,14	R$ 3.998,62
Tributos/Anuidades/Trabalhistas	R$ 166,68	R$ 106,12	R$ 135,17	R$ 54,22	R$ 129,05	R$ 155,56
Depreciação Patrimonial	R$ 1.027,46	R$ 654,13	R$ 833,20	R$ 334,20	R$ 795,45	R$ 958,87
Gestão de Projetos	R$ 807,78	R$ 514,27	R$ 655,05	R$ 262,74	R$ 625,38	R$ 753,85
Total	**R$ 29.176,65**	**R$ 18.575,28**	**R$ 23.660,28**	**R$ 9.490,26**	**R$ 22.588,38**	**R$ 27.228,93**

CUSTO TOTAL DA DESPESA OPERACIONAL [R$]	**130.719,78**

24. TOTAL DO PROJETO [R$]	**1.307.197,80**

VII – DECLARAÇÃO DO COORDENADOR

25. DECLARAÇÃO

Para os devidos fins de direito, na função de Coordenador do Projeto relacionado ao presente Plano de Trabalho, **DECLARO QUE**:

a. Não há qualquer óbice para minha atuação como coordenador deste projeto, uma vez que estão sendo observadas todas as condições estabelecidas no Art. 26 da Resolução CUNI 073/2021;
b. Da mesma forma, que os valores das bolsas estipuladas neste documento observam as normas relativas à concessão de bolsa, notadamente no que se refere às disposições dos artigos 34 a 41 da Resolução CUNI 073/2021;
c. Não possuo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o 3º grau, não pertencente ao quadro ou do corpo discente da UFLA, como integrante da equipe técnica.
d. Cumprirei o disposto neste Projeto e no instrumento jurídico dele derivado e, em especial a todas e demais disposições da Resolução CUNI nº 073/2021;

Nome	SIAPE	Assin
Rafael de Oliveira Rezende	[redacted]	ASSINADO DIGITALMENTE RAFAEL DE OLIVEIRA REZENDE A conformidade com a assinatura pode ser verificada em: http://serpro.gov.br/assinador-digital SERPRO
Cargo	**Data**	
Administrador	11/08/2022	

VIII – APROVAÇÃO DO PROJETO

26. APROVAÇÃO PELO ÓRGÃO COLEGIADO

Declaro, para os devidos fins de direito, na função de Diretor do Núcleo de Inovação Tecnológica da UFLA, conforme permissivo do art. 25, parágrafo único, da Resolução CUNI n. 073/2021, que o Projeto foi apreciado e aprovado no âmbito dessa Diretoria.

Nome	SIAPE	Assinatura
Márcio André Stefanelli Lara	[redacted]	MARCIO ANDRE STEFANELLI LARA:00092076190 Assinado de forma digital por MARCIO ANDRE STEFANELLI LARA:00092076190 Dados: 2022.08.17 15:22:53 -03'00'
Cargo/Função	**Data**	
Diretor do NINTEC	11/08/2022	

27. APROVAÇÃO DA FUNDAÇÃO DE APOIO

Eu abaixo assinado, na condição de Diretor Executivo da Fundação de Desenvolvimento Científico e Cultural (FUNDECC), declaro para os devidos fins que o presente Plano de Trabalho foi aprovado no âmbito desta Fundação.

Declaro, ainda, que não serão contratadas empresas das quais participem de alguma forma o Coordenador do Projeto, ou seu cônjuge, companheiro ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o 3º grau.

Nome	CPF	Assinatura
Daniela Meirelles Andrade	[redacted]	gov.br Documento assinado digitalmente DANIELA MEIRELLES ANDRADE Data: 15/08/2022 20:38:59-0300 Verifique em https://verificador.iti.br
Cargo	**Data**	
Diretora Executiva	11/08/2022	

Created in Master PDF Editor